



Inscrições abertas para a Procissão Marítima

Já estão disponíveis no site da Prefeitura o regulamento do evento e a ficha de inscrição para as embarcações participantes

A tradicional Procissão Marítima de Angra dos Reis, um dos pontos altos das celebrações de início de ano na cidade, está sendo organizada pela Prefeitura de Angra e pela Associação dos Organizadores de Barcos da Procissão Marítima de Angra dos Reis (OBPMAR), com o apoio da Capitania dos Portos, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais órgãos ligados à segurança no mar e no continente. Já estão disponíveis no site da Prefeitura (angra.rj.gov.br), clicando no banner, o regulamento do evento e a ficha de inscrição para as embarcações participantes. A Procissão Marítima acontece tradicionalmente no dia 1º de janeiro no mar de Angra e esta será a sua 44ª edição.

Foi definido novo horário para o evento, com saída às 11h, concentração das 12h às 14h na Praia das Flechas, saída do cortejo às 14h e encerramento às 16h, com show na Praia do Anil. Outra novidade para 2023 é que fica proibida a circulação de embarcações de médio e grande porte na concentração na Praia das Flechas. Essas embarcações deverão ficar fundeadas, para evitar acidentes como os ocorridos em anos anteriores, com embarcações tentando fazer manobras perigosas na concentração.

Com relação ao apoio da Prefeitura, só terão direito as embarcações que comprovarem participação na procissão. Ficam mantidos o Júri Artístico e Técnico, assim como o Observador (que é indicado pela Associação dos Organizadores de Barcos da Procissão Marítima).

Os interessados devem ir até a Casa Larangeiras até o dia 29/12, às 16h, para realizar o cadastro. Todos os barcos concorrentes devem fazer vistorias entre os dias 28 e 30 no Cais de Santa Luzia, por ordem de chegada, das 8h às 16h. As embarcações que forem aprovadas para participar da competição deverão estar com seu certificado fixado em local visível do barco. Para mais informações, leia com atenção o regulamento. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Secretaria de Cultura e Patrimônio pelo número (24) 3365-1510.

O Esquenta para a procissão está mantido na Praia do Anil,



de 27 a 30 de dezembro, para vendas de abadás, e contará com a apresentação de DJs para deixar todo mundo em clima de festa. O público poderá adquirir abadás para participar da Procissão Marítima 2023 a bordo das principais embarcações: Caldeirão, Explosão, Botachopp, Pé de Cana Boat, Extravasa, São João na Procissão, Galera do Rock, Marit'Samba e Angra Play. O Esquenta da Procissão recebe o apoio da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Secretaria de Cultura e Patrimônio e TurisAngra.

O secretário de Cultura e Patrimônio, Andrei Lara, e o secretário de Eventos, João Willy, com o apoio da TurisAngra e demais secretarias, comandam a organização e a programação das festividades, e a expectativa é fazer uma grande festa na terra e no mar. Quanto à premiação, serão mais de R\$ 73 mil em prêmios para as embarcações campeãs.

– O final de ano em Angra é um dos mais concorridos do Brasil, e estamos trabalhando para fazer uma festa lindíssima com shows já confirmados de Ferrugem, Xande de Pilares e Gustavo Míoto para começar o ano em alto astral. A procissão é a cereja do bolo e, com apoio da Associação dos Organizadores de Barcos, vamos colorir o mar de Angra e atrair muita gente para a Praia do Anil, dentre moradores, turistas e famosos, com grandes shows e segurança garantida – afirmou o secretário de Cultura, Andrei Lara.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário de Proteção e Defesa Civil

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 021/2022/SIOP

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA reinicie os serviços, objeto do contrato 107/2022 – Processo 2021021359 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ZUNGÚ**. Processo 2021021359. A partir de 01/12/2022

ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 109/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao Contrato nº 109/2022, referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para reforma e construção e ampliação do cais na praia do Camorim Grande – Angra dos Reis/RJ no Processo Administrativo nº 2022013642**

VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$ 67.046,41 (sessenta e sete mil quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1529.44905199.10010000 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 4965 de 15/12/2022 no valor de R\$ 67.046,41 (sessenta e sete mil quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “b” c/c §§ 1º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através da Solicitação de empenho nº 274/2022/SIOP em 13/12/2022, do Processo Administrativo 2022013642

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL
CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 115/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditivo de prazo ao Contrato de obras nº 115/2022 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PARQUE MAMBUCABA NO TRECHO FINAL DA RUA DOS BANDEIRANTES - ANGRA DOS REIS – RJ**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **60 (sessenta) dias**, tendo início em **14/01/2023** e término em **14/03/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho em 15/12/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante no processo 2021023735

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação do Extrato da ordem de Reinício nº 19/2022/SIOP ao contrato 16/2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1600, página 65, de 16 de dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 019/2022/SIOP

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA** reinicie os serviços, objeto do contrato 016/2020 – Processo 2019013917 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA NOVA E.M. NA RUA BOA ESPERANÇA COM ACRÉSCIMO DE PAVIMENTO SUPERIOR E OUTROS SERVIÇOS – FRADE (AO LADO DA E.M. JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK) - ANGRA DOS REIS/RJ.** Processo 2019013917. A partir de 29/11/2022

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEIA-SE:

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 020/2022/SIOP

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA** reinicie os serviços, objeto do contrato 016/2020 – Processo 2019013917 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA NOVA E.M. NA RUA BOA ESPERANÇA COM ACRÉSCIMO DE PAVIMENTO SUPERIOR E OUTROS SERVIÇOS – FRADE (AO LADO DA E.M. JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK) - ANGRA DOS REIS/RJ.** Processo 2019013917. A partir de 29/11/2022

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e AMILCAR JORDÃO CALDELLAS JÚNIOR, LIVIA PEREIRA CALDELLAS, MARIANA CALDELLAS CORREA, LAIS VITORIA CALDELLAS CORREA e MARCELA CALDELLAS CORREA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 7005, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 02.17.107.0640.001, com 1071,15m² de área total construída, para instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas (CEM JAPUÍBA), três módulos de ESF's e implanta-

ção do módulo IV.

PRAZO: O prazo da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 692.976,00 (seiscientos e noventa e dois mil e novecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício de 2022, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20221354, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1251, de 27/10/2022, no valor de R\$ 5.774,80 (cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos);
- Programa de Trabalho 27.2701.10.302.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20221455, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1252, de 27/10/2022, no valor de R\$ 5.774,80 (cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos);
- Programa de Trabalho 27.2701.10.302.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20221455, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1253, de 27/10/2022, no valor de R\$ 11.549,60 (onze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);
- Programa de Trabalho 27.2701.10.302.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20221455, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1254, de 27/10/2022, no valor de R\$ 11.549,60 (onze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);
- Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20221354, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1255, de 27/10/2022, no valor de R\$ 11.549,60 (onze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);
- Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20221354, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1256, de 27/10/2022, no valor de R\$ 11.549,60 (onze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis na CI nº 001/2022/SUASA às fls. 03/06, e através do Termo de Dispensa nº 185/2022/SSA às fls. 178, do Processo Administrativo nº 2022014857.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 042/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 01 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial, por estar inserida em ZIAP (Zona de Interesse Ambiental de Proteção), conforme o artigo 36 da Lei nº 2092/2009, incurso com o artigo 7º Inciso VII da Lei 2093/2009 e o artigo 99 Parágrafo 2º Inciso II com o artigo 102 Parágrafo Único da Lei 2087/2009, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO IMAAR

Possuidor: Anderson Almeida Lima
Auto de Demolição nº. 042/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 042/2022/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 043/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 17 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Comercial (Galpão), por estar em risco de colapso estrutural conforme o artigo 99, Inciso III com o artigo 102 da Lei 2087/2009, 3º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Possuidor: DUDU (proprietário do barco Rei Jesus)

Auto de Demolição nº. 043/2022/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 043/2022/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 044/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 02 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção de muro, por estar inserida em área Pública, conforme o artigo 82 Inciso VII, combinado com o artigo 99 inciso I da Lei 2087/09, Infrator (a) Luiz Cláudio de Oliveira, Situado na Rua São José, ao lado do nº 658 Parque Mambucaba, IV Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Possuidor: Luiz Cláudio de Oliveira

Auto de Demolição nº. 044/2022/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 044/2022/IMAAR

PI 065/2022

AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA Nº 4668

Infrator: Daniel Lima Pereira dos Santos

Local: Estrada Vereador Benedito Adelino, s/n, ao lado do nº 1150, Bomfim.

CPF: 054.402.527-03

Data: 13 de dezembro de 2022.

Lei: artigos 87 e 92 da lei 2087/2009.

Valor: R\$ 320,00

RESOLUÇÃO Nº 015/2022/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto 11.616 e o parágrafo único, do artigo 1º, da Ordem de Serviço 001/2020/SAD.SUGEP, que diz:

“Através do acesso ao portal do servidor no link: portaldoservidor.angra.rj.gov.br, será disponibilizado o manual de utilização do sistema, as exigências legais de documentações, as diagramações de fluxo administrativo, bem como as especificações das modalidades administrativas que gradativamente deixarão o meio físico e serão liberadas digitalmente”

CONSIDERANDO a necessidade de estender o alcance desse dispositivo a todos os servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta.

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/SAD/2022, publicada em 30/08/2022 que inclui os processos de Licença Prêmio no meio digital, o qual dinamizou o atendimento e forneceu transparência aos trâmites burocráticos, aumentando a eficácia e eficiência do processo em um alto padrão.

CONSIDERANDO a necessidade de incluir novos processos físicos ao meio digital, da Administração Direta e Indireta, com o intuito de dinamizar a burocracia.

RESOLVE:

Art.1º. A inclusão da obrigatoriedade de solicitação de processos administrativos através da abertura de processo digital, no portal do servidor, com efeitos a contar de 01/03/2023 será disciplinado pela presente Resolução, sendo incluso os seguintes processos:

- a) Abono de Faltas
- b) Abono de Permanência
- c) Acumulo de Cargos
- d) Adicional de Insalubridade
- e) Adicional de Periculosidade
- f) Certidão de Tempo de Serviço
- g) Cessão
- h) Exoneração/Demissão
- i) Gratificação de Incentivo a Escolaridade
- j) Licença Acompanhamento de Cônjuge
- k) Licença Adoção
- l) Licença de Interesse Particular
- m) Licença Jubileu de Prata
- n) Licença para Atividade Política

- o) Licença para Estudo e Aperfeiçoamento
- p) Mandato Classista
- q) Mandato Eletivo
- r) Permuta
- s) Vacância

§1º. O servidor interessado em solicitar o processo deverá requerer digitalmente através do Portal do Servidor, a partir do manual disponibilizado no site: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/> e anexando o formulário obrigatório constante no portal do servidor, o qual deverá estar devidamente assinado e quando necessário com a aprovação da chefia imediata.

§2º. A abertura do processo físico ficará disponível até o dia 28/02/2023.

§3º. A solicitação por meio digital estará à disposição do servidor a partir de 15/02/2023, observado o § 2º.

§4º Em caso de abertura concomitante por meio físico e digital, apenas o processo digital seguirá o trâmite para análise do processo e o físico será cancelado.

Art. 2º. O servidor poderá requerer o cancelamento do processo através do preenchimento do formulário constante no portal, porém sempre que requerer deverá seguir as normas estabelecidas e se necessário requerer a ciência da chefia imediata.

Art. 3º. Todos os processos quando necessária a autorização, serão encaminhados ao Secretário cuja Secretaria estiver lotado o servidor requerente, onde será realizada a devida ciência e autorização.

§1º. Em caso de deferimento do pedido, o processo será reencaminhado para Secretaria de Administração que finalizará a solicitação, através do encaminhamento dos autos para realização do lançamento em folha de pagamento, pela Secretaria Executiva de Recursos Humanos.

§2º. Indeferido o pedido, o Secretário tomará providências junto a Secretaria de Administração, através da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, para que a decisão conste no registro funcional do servidor público.

Art. 4º. Todos os processos direcionados a área de pessoal serão abertos digitalmente, não sendo permitido a nenhuma Unidade Administrativo de PROTOCOLO realizar aberturas físicas de processos, após os prazos estabelecidos no art.1º desta Resolução, salvo os abaixo relacionados até a finalização de adequações operacionais:

- a) Averbação de Tempo de Serviço
- b) Licença Acompanhamento de Doente da Família

- c) Redução de Carga Horaria
- d) Readaptação

Parágrafo Único. Qualquer novo procedimento será instaurado pela Secretaria de Administração, através da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, o qual será disposto no portal do servidor a fim de dirimir dúvidas ou adequações.

Art. 5º. São de responsabilidade de todas as unidades administrativas, antes da data de início disposta no artigo 1º desta Resolução:

I- Contactar a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, em caso de dúvidas quanto a utilização da ferramenta do gerenciador de processos, em trâmites burocráticos e agendamento de treinamento junto a Superintendência de Tecnologia da Informação, quando necessário.

II- Despachar os processos com clareza da informação, relatando todos os dados necessários para continuidade do trâmite burocrático.

III- Anexar documentos obrigatórios, e, quando necessário, com autenticações digitais, conforme abaixo exposto:

a) A Superintendência de Informática, dispõe de uma ferramenta de autenticação, em caso de necessidade as Unidades deverão requerer acesso ao sistema.

Art. 6º. É obrigação do requerente responsável pela abertura do processo digital, acompanhar e cumprir com a apresentação dos formulários dispostos no Portal do Servidor, o qual deverão ser anexados ao processo digital de acordo com sua obrigatoriedade.

Parágrafo único. A abertura do processo não garante o direito a concessão da solicitação, devendo o requerente fazer jus a sua solicitação após todo trâmite burocrático ser devidamente concluído, evitando lançamentos e afastamentos onerosos em caso de indeferimento da solicitação.

Art. 7º. Todas as instruções do envio digital desta Resolução estarão descritas no portal do servidor, no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/>

Parágrafo único. O servidor que tiver dúvidas ou dificuldades quanto à abertura e/ou preenchimento do processo digital poderá buscar auxílio junto à SAD.SERH.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO SDE Nº 003,
DE 21 DE DEZEMBRO 2022.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar chamamento público para credenciamento dos estabelecimentos comerciais que estejam interessados na confecção ou venda de uniforme escolar, para atender o Programa Uniforme Escolar criado pela Lei nº 4.019, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de 07/12/2021, por cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, conforme Resolução SEJIN nº 028, de 15 de dezembro de 2022.

§ 1º. Somente poderão ser comercializadas as peças especificadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (Kit uniforme educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Kit Uniforme Ensino Fundamental Anos Finais e EJA), constante do Anexo da Resolução SEJIN nº 028, de 15 de dezembro de 2022.

§ 2º. Após a contratação da empresa especializada, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, definirá a entrega dos cartões aos beneficiários, que terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para utilização do auxílio financeiro, conforme § 5º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 028/2022.

Art. 2º. O chamamento público terá por objetivo o credenciamento de estabelecimentos comerciais, com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados, localizados e regularmente funcionando na cidade de Angra dos Reis, para confecção ou venda de uniforme escolar, nos padrões estabelecidos pela SEJIN, aos alunos da rede pública municipal de ensino, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, para o ano letivo de 2023, nos termos do Decreto nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021 e Resolução SEJIN nº 028, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Será obrigatório encaminhar pelos interessados em participar do chamamento público os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam constar do Edital:

- a) Formulário de Inscrição, que constará do Edital de Chamamento Público;
- b) Cédula de identidade;
- c) Espelho do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual (acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ) e Federal;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS.

Art. 4º. Os documentos apresentados pelos participantes do chamamento público serão validados pela Comissão Especial de Chamamento público a ser nomeada oportunamente.

Art. 5º. Os interessados em participar do chamamento público deverão estar cientes de que devem aderir a tecnologia (cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito) disponibilizada pela empresa especializada contratada pela – SEJIN.

Art. 6º. O Edital do Chamamento público será publicado oportunamente no Boletim Oficial do Município, onde constará todas as etapas para o credenciamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO SDE Nº 004,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar chamamento público para credenciamento dos estabelecimentos comerciais que estejam interessados na venda de material escolar, para atender ao Programa Material Escolar criado pela Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391, de 07/12/2021, por cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, conforme Resolução SEJIN nº 029, de 15 de dezembro de 2022.

§ 1º. Somente poderá ser comercializado o material didático escolar (Educação Infantil e - Creche; Educação Infantil – Pré Escolar; Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º ao 3º Ano), e Ensino Fundamental – Anos iniciais (4º e 5º Ano); Ensino Fundamental – Anos finais e EJA, constante do Anexo da Resolução SEJIN nº 029, de 15 de dezembro de 2022.

§ 2º. Após a contratação da empresa especializada, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, definirá a entrega dos cartões aos beneficiários, que terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para utilização do auxílio financeiro, nos termos do § 5º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 029, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O chamamento público terá por objetivo o credenciamento de empresas, com atuação na comercialização varejista de artigos de

papelaria e material escolar (CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria), localizadas e regularmente funcionando na cidade de Angra dos Reis, para venda de material escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, para o ano letivo de 2023, nos termos da Lei nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021 e Resolução SEJIN nº 029, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Será obrigatório encaminhar pelos interessados em participar do chamamento público os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam constar do Edital:

- Formulário de Inscrição, que constará do Edital de Chamamento Público;
- Cédula de identidade;
- Espelho do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual (acompanhada de Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ) e Federal;
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS.

Art. 4º. Os documentos apresentados pelos participantes do chamamento público serão validados pela Comissão Especial de Chamamento público a ser nomeada oportunamente.

Art. 5º. Os interessados em participar do chamamento público deverão estar cientes de que devem aderir a tecnologia (cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito) disponibilizada pela empresa especializada contratada pela – SEJIN.

Art. 6º. O Edital do Chamamento público será publicado oportunamente no Boletim Oficial do Município, onde constará todas as etapas para o credenciamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº38/2022/FHMJ

A Secretária Hospitalar da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR **SUELLEN GOMES VIEIRA DIONÍZIO**, matrícula nº660026268, para exercer, interinamente, a Função Graticada de Coordenadora de Custos Hospitalares e Tesouraria, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, no período de 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Janeiro de 2023, durante as férias da titular

FABIANA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº4502342.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

Republicação da Portaria nº 056/2022/SPP, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1601, de 20/12/2022, páginas 37, tendo em vista equívoco material e ausência de parte da Portaria no texto anteriormente publicado.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 056/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar a servidora **MARCOS CEZAR CARNEIRO**, matrícula 28031, como Gestor da Contratação de Empresa para execução de Obra Pública com vistas à Reforma e Construção de Edifício para Parque Tecnológico do Município de Angra dos Reis - RJ, Contrato nº 229/2022, **resultante do Processo 2022028099, realizado pela DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Art. 2º: Designar a servidora **ADVANCE CIRINO QUEIROZ**, matrícula 27869, como Gestora Suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º: Designar a servidora **JULIANA SAFADI PINTO**, matrícula 28078, para acompanhar e fiscalizar, o processo acima descrito.

Art. 4º: Designar os servidores **DANILO DE LIMA SÍRIO REIS**, matrícula 27936 e **JULIANA LEVANDOWSKI**, matrícula 28941 para acompanhar e fiscalizar como suplente, o processo acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta Portaria de designação de fiscal, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

Republicação da Portaria nº 055/2022/SPP, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1601, de 20/12/2022, páginas 36 e 37, tendo em vista equívoco material.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 055/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar o servidor **MARCOS CEZAR CARNEIRO DA FONSECA**, matrícula 28031, como GESTOR da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ – MIRANTE DA PRAIA DAS GORDAS, Contrato nº 228/2022, **resultante do Processo 2021025725**, realizado pela empresa “**B7 EMPREENDIMENTOS LTDA**”.

Art. 2º: Designar a servidora **ADVANCE CIRINO QUEIROZ**, matrícula 27869, como GESTORA suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º: Designar a servidora **JULIANA SAFADI PINTO**, matrícula 28078, para acompanhar e fiscalizar o processo acima descrito.

Art. 4º: Designar o servidor **DANILO DE LIMA SÍRIO REIS**, matrícula 27936, para acompanhar e fiscalizar o processo acima descrito como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta Portaria de designação de fiscal, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 142/2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR VALDIRENE FERREIRA, Matrícula nº 190.408, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenadora de Tesouraria, Símbolo FG-2, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, durante as férias da titular Monique Rodrigues Silva de Oliveira, Matrícula nº 190.652.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 143/2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR EDUARDO DE MELLO MATTA, Matrícula nº 190.467, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador da Região Mambucaba, Símbolo FG-1, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, durante as férias do titular Marcos Alves de Andrade, Matrícula nº 190.493.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

PROCESSO Nº 2021016478

OBJETO: Contratação de empresa para execução recuperação de parte das fachadas em granito, impermeabilização de áreas críticas e recuperação de cordalha do SPDA do HMJ. Localizado no Bairro da Japuiba – Angra do Reis-RJ – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra

e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/01/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA

Errata do Termo de Dispensa nº 195/2022/SCP, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1590, do dia 22 de novembro de 2022.

Onde se lê:

3º – VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

Leia-se:

3º – VALOR TOTAL: R\$ 14.750,00(quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

ANGRA DOS REIS – RJ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 195/2022/SCP

PROCESSO Nº 2022039791 – Torna-se sem efeito a publicação da Errata do Termo de Dispensa nº 195/2022/SCP, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1592, do dia 25/11/2022, pág. 10.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

PROCESSO Nº 2022037330

OBJETO: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de prestação de serviços especializado de pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição de materiais institucionais tais como: avaliações, cartões-resposta, questionários, revistas pedagógicas, formulários, testes, simulados, provas, cadernos pedagógicos e Documento Orientador Curricular da Rede Pública Municipal, para atender todas as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/01/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

ADRIANO DE MOURA VIDAL

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022/REMARCADADO

PROCESSO Nº 2022031068

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para execução de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, aquisição de peças de reposição e acessórios.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/01/2023, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022/REMARCADADO

PROCESSO Nº 2022035995

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para contrata-

ção de empresa para prestação de serviço especializado de locação e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo janela, split e manutenção preventiva /corretiva, com reposição de peças desses equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/01/2023, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

PROCESSO Nº 2022042584

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços à contratação de empresa especializada locação de caminhão de som, tendo por finalidade atender às demandas da prefeitura municipal de angra dos reis, incluindo administração direta e indireta, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/01/2023, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL
PREGOEIRO

TERMO DE DISPENSA Nº 220/2022/SAD

Processo nº 2022036158, o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – **OBJETO:** Aquisição de camisas tipo polo para utilização dos

estagiários da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

2º – **FAVORECIDO:** IBBM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 27.985.045/0001-19.

3º – **VALOR TOTAL:** R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil, setecentos reais).

4º – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 53.

6º – **SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20223004, Dotação nº 20.2005.04.122.0204.2748.3390 3999.10010000, Empenho 4877.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022036158, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de IBBM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 27.985.045/0001-19, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 221/2022/SAD

Processo nº 2022020247, Comunicação Interna nº 022/2022/

SAD.DILOG, o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer nº 327/2022/ - Elton Junior Moraes Pereira - SUCON, fl. 112.

1º – OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica provisória para eventos e obras.

2º – FAVORECIDO: Ampla Energia e Serviços S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, conforme vencimento da fatura de energia.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do grupo B nº 2703/2022-BT – que entre si celebram AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. e PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS (Ciente nº 3055540 Ligação provisória), fls. 126/135.

7º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20223003, Dotação nº 20.200 5.04.122.0204.2146.33903943.10010000, Empenho: 4553.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022020247, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de Ampla Energia e Serviços S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58, com fulcro no inciso XXII, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022026808, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 112/2022**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de oito veículos de passeio e dois veículos utilitários para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, em favor das empresas abaixo:

Engecar Soluções Especiais LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.491.778/0001-34, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de **R\$ 819.890,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais)**

Bracom Macaé Veículos S/A, inscrita no CNPJ nº 44.339.153/0001-33, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de **R\$ 522.981,00 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais)**

O Valor Total do Pregão Eletrônico 112/2022 é de R\$ 1.342.871,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais)

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019023701, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 011/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de cortina atirantada para contenção de via pública na Estrada do Contorno – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA, Inscrita sob o

CNPJ nº 05.338.129/0001-28, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 2.685.222,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais).

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRISTIANO A. MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 116/2022/SIOP

O Sr. **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** embasado no parecer jurídico nº 0611/2022 – Aline Alves do Nascimento – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2022025796

II – CREDOR: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

III – CNPJ: 33.050.071/0001-58

IV – ENDEREÇO: Avenida Oscar Niemeyer, nº 200, 7º andar, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20220-297.

V – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para extensão de rede para acréscimo de carga, Projeto A0298994167, Creche CEMEI, Frade, Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO: R\$ 35.910,31 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e trinta e um centavos.).

VII – DO PRAZO: A viabilização da obra será dada a partir do pagamento do boleto emitido pela empresa.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por tratar-se de fornecedor único apto à execução do serviço.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço da empresa é definido, tendo em vista que os valores praticados por ela são os mesmos praticados em todo âmbito municipal.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de boleto gerado pela operadora.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, caput da

Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022025796.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Dotação Orçamentária n.º 20.2023.25.751.022 0.1002.33903943.15306000, Ficha nº 20222609.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022025796, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, CNPJ: 33.050.071/0001-58, com fulcro no caput, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 31 DE AGOSTO DE 2022.

CRISTIANO A. MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Planejamento e Parcerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e, conforme o que consta do processo nº 2022025266, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 093/2022**, tipo menor preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TI, para a solução de armazenamento, acesso em tempo real e compartilhamento de arquivos com backup em nuvem, serviços de implementação e suporte de acordo com o Termo de Referência, e fornecimento de equipamentos, com garantias técnicas dos fabricantes, conforme as especificações do serviço e exigências técnicas mínimas contidas no Termo de Referência**, em favor da empresa abaixo:

UNITEC SOLUCÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.927.844/0001-88, vencedora dos itens **01,02,03 e 04**, perfazendo o valor total de **R\$ 476.649,00** (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022

PROCESSO Nº 2022039813

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade de Pronto Atendimento Infantil (UPA). Localizado no Bairro da Japuiba – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/01/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P O R T A R I A Nº 028/2022/SPDC

O **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do **Processo 2022015858**, que tem por objeto Fabricação e Instalação de Patola para Caminhão Modelo VW WORKER 13.190, ANO 2015/2015, PALCA KRN 3974, pertencente a Secretaria de Proteção e Defesa Civil./

SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
FISCAL:	ORLANDO SILVA DE SOUSA, matrícula 3545
SUPLENTE:	ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO, matrícula 19480

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 01 de Novembro de 2022.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA N.º 052/2022/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, no modelo Hi-Wall, que serão instalados na **Sede Administrativa da Fundação de Turismo e Estação Santa Luzia**, através da empresa **Qualyta Serviços e Consultoria Eireli**, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado o servidor **WAGNER DIAS DO NASCIMENTO, Matrícula 3500191**, Assessor de Planejamento Turístico, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Processo n.º 2022036004, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, no modelo Hi-Wall, para atender as necessidades da **Sede Administrativa da Fundação de Turismo e a Estação Santa Luzia**.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Alex dos Santos Viana, matrícula n.º 4311**, Departamento de Ações Turísticas, para exercer a suplência do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

21 DE DEZEMBRO DE 2022

MARC OLICHON
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

D E C R E T O Nº-12.838, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.135.235,62 (dez milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 10.135.235,62 (dez milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2005 04 122 0204 2002 33904727 10010000	20.000,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2018 33903990 10010000	25.163,54	-
2022 20 2005 04 122 0204 2154 33903039 10010000	96.347,70	-
2022 20 2005 04 122 0204 2154 33903919 10010000	65.701,12	-
2022 20 2005 04 122 0204 2156 33903972 10010000	10.587,33	-
2022 20 2005 04 122 0204 2162 33903001 10010000	12.102,26	-
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903016 10010000	2.522,16	-
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903021 10010000	17.067,26	-
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903026 10010000	1.022,87	-
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 10010000	8.059,59	-
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 10010000	851.830,56	-
2022 30 3001 08 241 0227 2529 33903999 10010000	100.000,00	-
2022 20 2025 04 122 0204 3120 33903102 10010000	150.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 3108 44905199 10010000	23.371,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 3119 44905199 10010000	345,03	-
2022 20 2025 15 451 0207 1517 44905199 10010000	50.191,74	-
2022 20 2025 15 451 0207 1519 44905199 10010000	731.474,49	-
2022 20 2025 15 451 0207 1521 44905199 10010000	357.531,50	-
2022 20 2025 15 451 0207 1990 33903905 10010000	35.741,60	-
2022 20 2025 15 451 0207 2537 44905199 10010000	1.531,72	-
2022 20 2025 15 452 0220 1527 44905199 10010000	158.336,22	-
2022 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 10010000	657.881,32	-
2022 20 2025 15 451 0207 2537 33903905 10010000	4.083,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 2537 44905238 10010000	10.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 3109 44905199 10010000	2.577,67	-
2022 32 3201 13 392 0219 3099 33903699 10010000	431.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3099 33903999 10010000	410.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0221 1531 44905191 10010000	100.007,09	-

2022 20 2025 15 451 0207 1990 44905191 10010000	100.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 1990 44905210 10010000	87.210,00	-
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	368.782,65	-
2022 20 2023 06 182 0223 2729 33903917 10010000	751.096,27	-
2022 20 2025 15 452 0220 2463 44909251 10010000	3.118,78	-
2022 20 2026 06 182 0223 2024 33903023 10010000	288.000,00	-
2022 20 2026 06 182 0223 2024 33903099 10010000	141.748,62	-
2022 20 2026 06 182 0223 2729 33903917 10010000	127.978,10	-
2022 20 2025 15 452 0220 2748 33903999 10010000	150.000,00	-
2022 20 2025 15 452 0220 2463 33903999 10010000	2.336,83	-
2022 20 2001 04 122 0204 2689 44905212 10010000	4.554,98	-
2022 20 2001 04 122 0204 2689 44905233 10010000	5.697,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31900413 12110000	-	130.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901143 12110000	-	3.900.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901152 12110000	-	270.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31911308 12110000	-	1.285.000,00
2022 27 2701 10 302 0204 2001 31901143 12110000	-	780.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 10010000	290.000,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2284 44905224 10010000	-	290.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903026 10010000	62.885,88	-
2022 20 2005 04 122 0204 2284 44905299 10010000	16.000,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2411 33903964 10010000	22.208,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2531 33904099 10010000	10.000,00	-
2022 20 2005 04 129 0204 2161 33903999 10010000	145,52	-
2022 20 2005 04 129 0204 2162 33903001 10010000	26.113,34	-
2022 20 2006 04 129 0205 2009 33903699 10010000	62.547,00	-
2022 20 2006 04 129 0205 2009 33903999 10010000	11.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0205 2010 33903999 10010000	12.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0205 2011 33903099 10010000	5.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0205 2011 33903500 10010000	5.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0205 2012 33903500 10010000	30.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0205 2012 33903699 10010000	20.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0205 2012 33903999 10010000	16.978,00	-
2022 20 2006 04 129 0205 2013 33903999 10010000	10.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0205 2014 33903999 10010000	10.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0205 2015 33903999 10010000	10.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 1475 33903099 10010000	1.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33901400 10010000	8.775,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903021 10010000	5.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903016 10010000	5.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903699 10010000	7.620,00	-

2022 20 2012 12 361 0213 2115 33904001 10010000	1.962,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2645 33903016 10010000	500,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 1476 33903023 10010000	19.000,00	-
2022 20 2012 12 364 0214 2123 33903016 10010000	5.179,93	-
2022 20 2012 12 364 0214 2123 33903021 10010000	10.000,00	-
2022 20 2012 12 364 0214 2123 33903999 10010000	13.854,59	-
2022 20 2012 12 364 0214 2123 33904001 10010000	2.360,00	-
2022 20 2012 11 334 0208 1460 33903300 10010000	2.000,00	-
2022 20 2012 11 334 0208 1460 33903999 10010000	4.014,00	-
2022 20 2012 11 334 0208 1460 33904899 10010000	13.774,11	-
2022 20 2012 27 812 0208 1467 33903099 10010000	4.500,00	-
2022 20 2012 27 812 0208 1467 33903699 10010000	30.000,00	-
2022 20 2012 27 812 0208 1467 33903999 10010000	30.000,00	-
2022 20 2012 27 812 0208 1468 33903014 10010000	39.240,05	-
2022 20 2012 27 812 0208 1468 33903099 10010000	65.967,54	-
2022 20 2012 27 812 0208 1468 33903999 10010000	50.000,00	-
2022 20 2012 27 812 0208 2742 33903014 10010000	1.000,00	-
2022 20 2012 27 812 0208 2742 33903099 10010000	44.010,00	-
2022 20 2012 27 812 0208 2742 33903999 10010000	97.200,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2645 33903699 10010000	9.700,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2157 33909299 10010000	33,34	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903999 10010000	7.204,31	-
2022 20 2012 12 361 0213 2645 33903999 10010000	11.574,55	-
2022 20 2012 04 122 0204 2753 33901400 10010000	4.880,00	-
2022 20 2012 12 364 0214 2123 33903978 10010000	16.822,08	-
2022 20 2005 04 122 0204 2284 44905212 10010000	103.650,76	-
2022 20 2005 04 122 0204 2748 33903999 10010000	2.300,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903023 10010000	72.000,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	-	606.418,26
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	413.581,74
2022 20 2020 04 126 0225 2684 44905235 10010000	169,66	-
2022 25 2501 28 843 0000 0000 32902101 10010000	-	169,66
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33901400 10010000	5.200,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 44905233 10010000	-	5.200,00
2022 32 3201 04 122 0132 2291 33903099 10010000	20.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3096 33504100 10010000	63.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3097 33504100 10010000	63.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3098 33504100 10010000	75.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3099 33504100 10010000	10.000,00	-
2022 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 10010000	-	231.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901150 11110000	180.000,00	-

2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901107 11110000	80.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11110000	90.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2161 33903943 11110000	230.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901150 11110000	82.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901143 11110000	95.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 11110000	320.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 1453 44905233 11110000	305.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901143 11110000	-	180.000,00
2022 20 2012 12 361 0214 2110 33903941 11110000	-	815.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901143 11110000	-	30.000,00
2022 20 2012 12 365 0214 2129 33903941 11110000	-	65.000,00
2022 20 2012 12 365 0214 2130 33903941 11110000	-	120.000,00
2022 20 2012 12 367 0213 1453 44905233 11110000	-	20.800,00
2022 20 2012 12 361 0204 2002 44905233 11110000	-	36.400,00
2022 20 2012 12 365 0213 1453 44905233 11110000	-	83.200,00
2022 20 2012 12 366 0213 1453 44905233 11110000	-	15.600,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901143 11110000	-	16.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901143 11120000	5.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901143 11120000	-	5.000,00
2022 20 2012 12 361 0214 2110 33903099 11220000	150.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0214 2130 33903099 11220000	-	150.000,00
2022 33 3301 10 122 0204 2161 33903943 12140000	517.277,60	-
2022 33 3301 10 302 0228 2690 33903999 12140000	-	213.476,27
2022 33 3301 10 302 0228 2691 33903036 12140000	-	35.167,33
2022 33 3301 10 302 0228 2699 33903950 12140000	-	134.000,00
2022 33 3301 10 302 0228 2700 33903917 12140000	-	134.634,00
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33508501 12140001	155.377,76	-
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33903950 12140001	-	155.377,76
2022 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 15303000	14.210,60	-
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903025 15303000	-	12.320,60
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 15303000	-	1.890,00
TOTAL	10.135.235,62	10.135.235,62

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

11220000 = Transferência de Recursos do FNDE-PNAE

12110000 = Recursos Ordinários Destinados À Saúde

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

D E C R E T O Nº-12.842, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.156.386,80 (doze milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 12.156.386,80 (doze milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 12 361 0213 1475 44905299 10010000	1.000,00	-
2022 20 2012 12 364 0214 2123 44905299 10010000	22.385,65	-
2022 20 2014 04 122 0204 2005 33909102 10010000	900,00	-
2022 20 2014 04 122 0204 2005 33909104 10010000	578,70	-
2022 20 2014 04 122 0204 2007 33909199 10010000	485,71	-
2022 20 2014 04 122 0204 2210 33903699 10010000	430,67	-
2022 20 2014 04 122 0204 2210 33903999 10010000	421,10	-
2022 20 2014 04 122 0204 2229 33903699 10010000	59,52	-
2022 20 2017 04 122 0204 2717 33903978 10010000	29.000,00	-
2022 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 10010000	11.000,00	-
2022 20 2017 08 243 0204 2257 33903014 10010000	2.000,00	-
2022 20 2017 08 243 0204 2257 33903039 10010000	2.000,00	-
2022 20 2017 08 243 0204 2257 33903099 10010000	320,00	-
2022 20 2017 08 243 0204 2257 33903999 10010000	1.465,76	-
2022 20 2017 08 243 0204 2257 44905299 10010000	11.519,49	-
2022 20 2017 08 243 0204 3087 33903016 10010000	2.000,00	-
2022 20 2017 08 243 0204 3087 33903099 10010000	2.000,00	-
2022 20 2017 08 243 0204 3087 33903014 10010000	1.000,00	-
2022 20 2017 08 243 0204 3087 33903999 10010000	2.000,00	-
2022 20 2017 08 243 0204 3087 44905299 10010000	2.000,00	-
2022 20 2017 27 812 0207 2142 33903014 10010000	20.135,00	-
2022 20 2017 27 812 0207 2142 33903100 10010000	15.235,03	-
2022 20 2017 27 812 0207 2248 33903099 10010000	1.600,00	-
2022 20 2017 27 812 0207 2248 33903999 10010000	2.500,00	-
2022 20 2017 27 812 0207 2675 33903014 10010000	62.150,00	-
2022 20 2017 27 812 0207 2675 33903099 10010000	37.553,35	-
2022 20 2017 27 812 0207 2675 33903100 10010000	77.460,03	-
2022 20 2018 04 122 0204 2070 33903917 10010000	12.331,31	-
2022 20 2018 04 122 0204 2161 33903943 10010000	410,70	-

2022 20 2018 04 122 0204 2441 33903099 10010000	10.000,00	-
2022 20 2018 04 122 0204 2442 33903099 10010000	10.000,00	-
2022 20 2018 04 122 0204 2442 44905299 10010000	1.580,00	-
2022 20 2018 04 122 0209 1488 33903999 10010000	46.416,94	-
2022 20 2018 04 127 0204 1442 33903999 10010000	10.000,00	-
2022 20 2018 11 333 0208 1488 33903999 10010000	66.607,74	-
2022 20 2018 12 126 0217 1491 33903099 10010000	3.881,10	-
2022 20 2018 12 364 0217 1493 33903999 10010000	70.966,06	-
2022 20 2018 20 605 0218 1170 44905299 10010000	17.323,62	-
2022 20 2018 20 605 0220 2084 33903099 10010000	326,40	-
2022 20 2018 20 608 0217 1172 33903999 10010000	445,88	-
2022 20 2018 20 608 0218 2627 33903299 10010000	901,92	-
2022 20 2018 20 608 0220 2074 33903099 10010000	563,94	-
2022 20 2018 20 609 0218 2473 33903999 10010000	115,00	-
2022 20 2018 26 784 0204 1435 44905220 10010000	166.000,00	-
2022 22 2201 04 122 0204 2001 31901143 10010000	97.718,87	-
2022 28 2801 08 243 0127 1135 33903099 10010000	10.000,00	-
2022 28 2801 08 243 0127 1135 33903699 10010000	10.000,00	-
2022 28 2801 08 243 0127 1135 33903999 10010000	10.000,00	-
2022 30 3001 08 241 0227 2506 33903016 10010000	2.000,00	-
2022 30 3001 08 241 0227 2506 33903099 10010000	1.000,00	-
2022 30 3001 08 241 0227 2506 33903632 10010000	2.000,00	-
2022 30 3001 08 241 0227 2506 33903999 10010000	510,13	-
2022 30 3001 08 241 0227 2529 33903099 10010000	50.000,00	-
2022 30 3001 08 241 0227 2529 33903016 10010000	40.000,00	-
2022 30 3001 08 241 0227 2529 33903632 10010000	50.000,00	-
2022 30 3001 08 241 0227 2529 33903953 10010000	50.000,00	-
2022 34 3401 04 122 0204 2154 33903919 10010000	19.753,44	-
2022 34 3401 04 122 0204 2732 33909399 10010000	10.000,00	-
2022 34 3401 04 122 0204 8020 33903999 10010000	20.000,00	-
2022 34 3401 15 451 0229 2737 33903099 10010000	10.000,00	-
2022 34 3401 15 451 0229 2737 33903999 10010000	10.000,00	-
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901101 10010000	992.363,29	-
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901143 10010000	122.741,70	-
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901151 10010000	517.600,00	-
2022 20 2022 04 122 0204 2176 33903099 10010000	33.121,49	-
2022 20 2022 04 122 0204 2394 33903999 10010000	99.119,00	-
2022 20 2022 13 392 0219 2712 33504300 10010000	133.000,00	-
2022 20 2025 04 122 0204 2001 31901143 10010000	47.098,07	-
2022 20 2017 27 812 0207 2675 33903999 10010000	37.746,13	-
2022 20 2017 27 812 0207 2142 33903999 10010000	129.545,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 3110 44905235 10010000	8.408,72	-
2022 20 2018 20 608 0218 2072 33903099 10010000	8.499,19	-

2022 20 2012 12 364 0214 2123 33903978 10010000	37.380,67	-
2022 20 2018 04 122 0204 2070 44905299 10010000	1.928,55	-
2022 20 2014 04 122 0204 2229 33903972 10010000	26,50	-
2022 20 2026 06 182 0223 2024 33903999 10010000	64.130,00	-
2022 34 3401 04 122 0204 2019 33903992 10010000	50.000,00	-
2022 20 2018 04 122 0204 1564 33903963 10010000	390,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903300 10010000	945,48	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 44905242 10010000	25.595,65	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903022 10010000	499,80	-
2022 20 2012 12 361 0213 2645 44905242 10010000	25.595,65	-
2022 20 2012 12 361 0213 2645 33903022 10010000	499,80	-
2022 20 2012 04 122 0204 2753 44905242 10010000	29.135,93	-
2022 20 2012 04 122 0204 2753 33903022 10010000	999,60	-
2022 34 3401 04 122 0204 2713 33903022 10010000	25.000,00	-
2022 34 3401 04 122 0204 2713 33903021 10010000	10.000,00	-
2022 20 2014 04 122 0204 2229 44905241 10010000	330,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 1475 33903024 10010000	27.869,00	-
2022 20 2012 04 122 0204 2753 33903615 10010000	3.166,67	-
2022 20 2014 04 122 0204 2210 33904099 10010000	1.379,87	-
2022 20 2018 15 695 0220 2084 33903024 10010000	175,23	-
2022 20 2014 04 122 0204 2209 33903943 10010000	2.033,56	-
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	303.824,60
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	142.091,57
2022 20 2002 04 122 0204 2005 33909104 10010000	-	5.542,72
2022 20 2003 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	18.617,24
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	274.826,66
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901143 10010000	-	397.357,52
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	589.400,14
2022 20 2018 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	168.270,46
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	270.025,63
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	987.856,84
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	1.772,27
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	43.343,67
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	225.183,53
2022 20 2019 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	16.034,57
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	532,72
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31900413 10010000	-	18.289,28
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31900413 10010000	-	31.587,59
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31900413 10010000	-	11.963,97
2022 20 2025 04 122 0204 2001 31900413 10010000	-	25.271,27
2022 20 2026 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	20.591,37
2022 20 2026 04 122 0204 2001 31900413 10010000	-	3.993,99
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	710.000,00	-

2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901302 10010000	-	385.000,00
2022 20 2014 04 122 0204 2001 31901302 10010000	-	325.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	1.290.000,00	-
2022 20 2019 23 695 0209 1486 33903999 10010000	-	1.290.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	851.000,00	-
2022 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 10010000	-	851.000,00
2022 20 2020 04 126 0225 2684 44905235 10010000	58.000,00	-
2022 20 2014 04 122 0204 2005 33909101 10010000	-	58.000,00
2022 20 2020 04 126 0225 2684 44905235 10010000	50,00	-
2022 20 2014 04 122 0204 2007 33909199 10010000	-	50,00
2022 35 3501 04 122 0221 2344 33903999 10900000	1.998,33	-
2022 35 3501 04 122 0204 2763 33903981 10900000	-	1.998,33
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903401 12110000	331.962,53	-
2022 20 2023 15 302 0204 3133 44905191 12110000	-	331.962,53
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12140000	4.285.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33508501 12140000	-	4.285.000,00
2022 27 2701 10 302 0204 1545 33903999 12900001	1.070.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 1545 33508501 12900001	-	1.070.000,00
2022 35 3501 04 122 0221 2344 44905299 16300000	1.998,33	-
2022 35 3501 04 122 0204 2763 33903981 16300000	-	1.998,33
TOTAL	12.156.386,80	12.156.386,80

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10900000 = Outros Recursos Não Vinculados

12110000 = Recursos Ordinários Destinados À Saúde

12140000 = Transferências do Sus - Bloco de Custeio

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

16300000 = Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

D E C R E T O N O 12.844, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.810.281,11 (três milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e oitenta e um reais e onze centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit: Fonte 12140001 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – R\$ 3.810.281,11 (três milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e oitenta e um reais e onze centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33903950 12140001	Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19	480.000,00
2022 27 2701 10 301 0129 2534 33508501 12140001		1.062.150,00
2022 27 2701 10 301 0183 2236 33903999 12140001		1.524.947,22
2022 27 2701 10 301 0183 2220 33903999 12140001		44.413,00
2022 27 2701 10 301 0183 1207 33903999 12140001		65.216,25
2022 27 2701 10 301 0183 2231 33903009 12140001		633.554,64
TOTAL GERAL		3.810.281,11

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T O N O 12.845, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – Fonte: 12140001 – R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 679, DE 30 DE MARÇO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.329 DE 31 DE MAIO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 2.989 DE 14 DE JULHO DE 2022

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022.27.2701.10.302.0129.2534.33508501.12140001	1.7.1.3.50.2.1.21400.4	100.300,00
TOTAL		100.300,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ E DIAGNÓSTICA SUDESTE SERVIÇOS LABORATORIAIS E COMERCIO DE CORRELATOS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBO RAIOS-X TOMÓGRAFO HITACHI SUPRIA 16, MODELO W1626 INSTALADO NA CLÍNICA DE IMAGEM DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A vigência do contrato será com base no prazo de garantia do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor, tendo como prazo inicial a entrega do material nas dependências da Fundação

Hospitalar Jorge Elias Miguel.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 20223000 e dotação Orçamentária: 33.3301.10.302.0228.2700.33903025.12110000, tendo sido emitida nota de empenho nº 803.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária Hospitalar nos autos do Processo nº 2022030601.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIO HOSPITALAR

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ E PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de dosimetria de radiação, com fornecimento de 26 (vinte e seis) DOSÍMETROS (medidores de radiação) de uso individual e 01 (um) dosímetro padrão ambiente, e 02 (dois) dosímetros ambiente, totalizando 29 (vinte e nove) dosímetros para atender a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 01/12/2022 e término em 30/11/2023.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 20221604 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2700.33903917.12140000.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária Hospitalar nos autos do Processo nº 2022037346.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ E CLINICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a inclusão do exame de Colangiressonância com contraste, de forma qualitativa, ficando aditivado o percentual de 14,46% ao contrato nº 009/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de

serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica por RESONÂNCIA MAGNÉTICA, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos pacientes que se encontram internados na FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: O referente aditivo será de 14,46% sobre o contrato nº 009/2022, conforme justificativa nos autos do processo administrativo nº 2022018894, correspondendo a R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, e duzentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Fonte 12110000 Ficha 20221601 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2699.339039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 731/2022.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2022018894.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

P O R T A R I A Nº 2035/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 001/2022, da 1ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso de Angra dos Reis – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, datado de 19 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

CEDER o servidor LINDOMAR PERES, Agente Administrativo, matrícula 4025, para a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para esta Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a partir de 22 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2036/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 538/2022/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 07 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR KAREN DA CRUZ BERQUO URURAHY CORREA, matrícula 4502469, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Bem Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CC-2, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, durante as férias da titular Maria do Carmo de Freitas, matrícula 3400018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 2037/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 539/2022/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 07 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR RENAN PAIM DE ANDRADE, matrícula 18159, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Bem Estar Animal, da Superintendência de Bem Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, durante o afastamento da titular Karen da Cruz Berquo Ururahy Correa, matrícula 4502469, a qual assumiu, interinamente, o cargo de Superintendente de Bem Estar Animal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 2038/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 227/2022/SDR.SESEP, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, matrícula 27952, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-1, no período de 09 a 27 de janeiro de 2023, durante as férias do titular Claudio Ricardo Ribeiro Pires, matrícula 27891.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 2039/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 893/2022, da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos, datado de 19 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR SUELLEN FARIA SHIOSE, matrícula 19047, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de E-social, do Departamento de Folha de Pagamento, da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, no período de 02 a 21 de janeiro de 2023, durante as férias do titular Vanderlei Ramos de Oliveira, matrícula 3326.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Portaria nº 051/2022/FTAR, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1.601, de 20 de dezembro de 2022, página 54, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores, conforme planilha constante em anexo, a aplicarem os autos de constatação quando houver verificação da infração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARC OLICHON
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ANEXO

PLANILHA COM NOMES, MATRÍCULAS E CARGOS DOS SERVIDORES AUTORIZADOS

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Wagner Dias do Nascimento	Assessoria de Planejamento Turístico	3500191
Alexandro dos Santos Viana	Diretor do Departamento de Operações Turísticas	4311
Gilssara de Oliveira Santos	Coordenadora de Ações Turísticas	3957
Josiana Torres Cezario	Coordenadora de Ações Turísticas	21635
Alexandra Ramos das Dores	Patrulheiro de Turismo	19141
Ubiraci Augusto Divino da Silva	Patrulheiro de Turismo	21784
Raphael Peixoto do Espírito Santo	Patrulheiro de Turismo	19135
Andreia Paim	Patrulheiro de Turismo	22014
Felipe Oliveira Guimarães	Patrulheiro de Turismo	21648
André Porto Pereira	Patrulheiro de Turismo	3500208
José Pássaro Neto	Coordenador Técnico de Planejamento	3500207
Elison Antunes dos Santos	Assessor de Fomento e Ordenamento	3500161
Jairo de Oliveira Ramos	Coordenador Técnico de Fiscalização Marítima	3500169
Eduardo Prates da Silva	Coordenador Técnica de Pesq. e Desenv. de Projetos	3500160
Marcos Paulo da Silva Chaves	Patrulheiro de Turismo	3500170

LEIA-SE:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Wagner Dias do Nascimento	Assessoria de Planejamento Turístico	3500191
Alexandro dos Santos Viana	Diretor do Departamento de Operações Turísticas	4311

Gilssara de Oliveira Santos	Coordenação de Ações Turísticas do Continente	3957
Josiana Torres Cezario	Coordenação de Ações Turísticas da Estação Santa Luzia	21635
Alexandra Ramos das Dores	Patrulheiro de Turismo	19141
Ubiraci Augusto Divino da Silva	Patrulheiro de Turismo	21784
Raphael Peixoto do Espírito Santo	Patrulheiro de Turismo	19135
Andreia Paim	Patrulheiro de Turismo	22014
Felipe Oliveira Guimarães	Patrulheiro de Turismo	21648
André Porto Pereira	Assessoria de Relações Institucionais	3500208
José Pássaro Neto	Coordenação Técnica de Planejamento e Organização de Atividades	3500207
Elison Antunes dos Santos	Assessoria de Fomento e Ordenamento	3500161
Jairo de Oliveira Ramos	Coordenação Técnico de Fiscalização Marítima	3500169
Eduardo Prates da Silva	Coordenação Técnica de Pesq. e Desenv. De Projetos Turísticos	3500160
Marcos Paulo da Silva Chaves	Coordenação Técnica da Estação Santa Luzia	3500170

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 12.733, de 01 de setembro de 2022**, efetuada no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 08/09/2022, Edição 1557, Páginas 90 à 92, no que diz respeito ao Demonstrativo do Excesso de Arrecadação o valor da Previsão Orçamentária 2022, conforme demonstrativo:

Onde se lê:

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 4.133.114,29
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 7.671.402,91
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 11.804.517,20
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 1.100.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 10.704.517,20
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 10.704.517,20

Leia-se:

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 4.133.114,29
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 7.671.402,91
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 11.804.517,20
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 600.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 11.204.517,20
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 11.204.517,20

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.2022

No dia 21 do mês de dezembro de 2022, no Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de **HIPOCLORITO DE CÁLCIO – CA(O-CL)₂ PASTILHA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso) ao longo do município, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº **027/2022** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo nº **2022031219** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	79.968	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CA (OCL) ₂) PASTILHA Aspecto Físico: Em Pastilha Fórmula Química: Ca Cl ₂ Anidro Peso Molecular: 142,98 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98%, Teor Mínimo De Cloro 65% Número De Referência Química: Cas 7778-54-3	INNOVATIVE	R\$28,60
<p>Empresa: LAR MELO EIRELI CNPJ: 18621879000154 Endereço: RUA A3 QD 17 LT 09-PARAUABEBAS PA- CEP: 68515000 Telefone: 94-9192-1823/ 94-99196-2010 E-mail: gerencialarmelo@gmail.com</p>					

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE – SAAE

LAR MELO EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº **2022031219**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº **027/2022**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **para futura e eventual aquisição de HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CA (OCL)₂) PASTILHA – QUANT: 79.968 KG**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia, em favor da empresa abaixo:

LAR MELO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 18.621.879/0001-54**, vencedora do item **1** perfazendo o valor unitário de **R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos)**.

O Valor Total do Pregão Presencial 027/2022 perfaz **R\$**

2.287.084,80 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE

CONTRATO

PORTARIA Nº 367/2022/SAD

A Secretaria de Administração Interina no uso de suas atribuições legais, considerando as Atas de Registro de Preços Nº 322/2022, 323/2022, 324/2022, e 325/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração, firmado e publicado em 12/08/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula nº 190.495, para exercer a gestão das atas de registro de Preço nº 322/2022, 323/2022, 324/2022, e 325/2022, processo nº 2022021215, cujo objeto é Aquisição de material de expediente (Papel A4, Papel Ofício, Pasta Suspensa e Fita para embalagens).

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Edson Gama Fontes, matrícula nº 3.295, para exercer a suplência da gestão da referida Ata de preços e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE
CONTRATO
PORTARIA Nº 368/2022/SAD

A Secretaria de Administração Interina no uso de suas atribuições legais, considerando as Atas de Registro de Preços Nº 407/2022 e 408/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração, firmado e publicado em 04/11/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula nº 190.495, para exercer a gestão das atas de registro de Preço nº 407/2022 e 408/2022, processo nº 2022034572, cujo objeto é Aquisição de Água Mineral sem gás e Vasilhames.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Edson Gama Fontes, matrícula nº 3.295, para exercer a suplência da gestão da referida Ata de pre-

ços e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 035,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, bem como o que consta no processo nº 2021029125 e,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o disposto o disposto na alínea b do inciso V do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas atualizações que estabelece possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

CONSIDERANDO aumentar a proficiência média dos estudantes reduzindo progressivamente as taxas de distorção idade/ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO oportunizar aprendizagem, permanência e o sucesso da vida de estudantes que estão fora da faixa etária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Correção de Fluxo como estratégia de superação da defasagem idade/ano na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

Art. 2º O Programa Correção de Fluxo é um programa de aceleração de estudos que atende estudantes com idades entre 12 e 17

anos, proporcionando-lhes a conclusão do Ensino Fundamental e a continuidade de seus estudos.

Art. 3º O Programa está dividido em módulos, para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, um por semestre, conforme a Matriz Curricular no anexo desta Resolução.

I - Os módulos I e II corresponderão ao 4º e 5º ano de escolaridade;

II – Os módulos III e IV corresponderão ao 6º e 7º ano de escolaridade;

III - Os módulos V e VI corresponderão ao 8º e 9º ano de escolaridade;

Art. 4º Os componentes curriculares por módulo serão adequados à especificidade do programa objetivando a maior atratividade e aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º Para ministrar as aulas nos módulos do programa, haverá um professor por área do conhecimento prevista em cada módulo propiciando maior tempo de convivência com o estudante para o desenvolvimento de competências e habilidades específicas à aceleração da aprendizagem.

Parágrafo único - O professor desempenha papel fundamental no processo de aprendizagem dos discentes pois, com a mediação pedagógica do regente, os estudantes desenvolvem a capacidade de gerenciar o processo de sua aprendizagem.

Art. 6º Os estudantes que não obtiverem frequência mínima de 75% da carga horária total do módulo, com aproveitamento igual ou superior a 50% (10 pontos) dos 20 pontos distribuídos ao longo do módulo, deverão ser submetidos à reclassificação.

Art. 7º A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ofertará formação continuada para os professores, pedagogos e gestores envolvidos no programa de que trata essa Resolução.

Art. 8º As orientações pedagógicas serão encaminhadas às Unidades de Ensino em documento específico.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do ano letivo de 2023.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO I

Ensino Fundamental – Correção de Fluxo

Anos Iniciais

Horário parcial

Aulas de 60 minutos x 40 semanas

Áreas de Conhecimento		Módulo I	Módulo II
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	5	5
	Matemática	4	4
	Ciências da Natureza	3	3
	Ciências Humanas	3	3
Parte Diversificada	Produção Textual	2	1
	Letramento Matemático	1	2
	Orientação de Estudos	1	1
	Projeto De Vida	1	1
Total semanal de horas-aulas		20	20
Total anual de horas-aulas		800	800
Total anual em horas		800	800

ANEXO II**Ensino Fundamental – Correção de Fluxo****Anos Finais****Horário parcial****Aulas de 60 minutos x 40 semanas**

Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		Módulo III	Módulo IV	Módulo V	Módulo VI
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	10	10	10	10
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências Humanas/História	4		6	
	Ciências Humanas/Geografia		4		6
	Ciências da Natureza	4	4	2	
Parte Diversificada	Produção Textual	2		2	2
	Letramento Matemático		2		2
	Orientação de Estudos	2	2	2	2
	Projeto de Vida	2	2	2	2
Total semanal de horas-aulas		30	30	30	30
Total anual de horas-aulas		1200	1200	1200	1200
Total anual em horas		1000	1000	1000	1000

**RESOLUÇÃO SEJIN Nº 036,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022****ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor,

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que confere à Administração Pública que seus atos observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e suas atualizações que estabelece os compromissos e as obrigações do poder

público para a efetivação da garantia da Educação para todos;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 14 de dezembro de 2010, que fixou diretrizes curriculares nacionais para a matrícula do ensino fundamental de 09 (nove) anos;

CONSIDERANDO Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI);

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN Nº 20 de 26 de julho de 2022 que institui o sistema de avaliação da Educação – AVALIAR da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Deliberação CME Nº 009, de 17 de março de 2022 que homologa o Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO

Art. 1º A avaliação do processo de ensino e aprendizagem de responsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A educação enquanto direito fundamental, e antes de tudo relevante, pertinente, equitativa e inclusiva, assim:

I – A relevância reporta-se à promoção de aprendizagens significativas para todos;

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais;

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a garantir a aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes, assegurando a igualdade de direito à educação.

IV – A inclusão refere-se em oportunizar a todos os estudantes condições de acesso e permanência na Educação Básica, de modo a acolher as diferenças sociais, culturais e religiosas.

Art. 3º A avaliação do rendimento do estudante deve assumir caráter diagnóstico, formativo e somativo, estando em consonância com o Documento Orientador Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, norteador das ações pedagógicas, sendo:

a) Diagnóstica - adequada para o início do período letivo, pois permite verificar a aprendizagem dos estudantes e conhecer a realidade na qual o processo de ensino e aprendizagem deve acontecer;

b) Formativa - aquela que tem como função acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, realizada durante todo o período letivo, com o intuito de verificar se os estudantes estão alcançando os objetivos propostos anteriormente;

c) Somativa - tem como função básica a verificação da aprendizagem dos estudantes, sendo realizada ao final de cada ano/etapa do ano letivo.

Art. 4º Para alcance de seus objetivos no processo de avaliação do rendimento do estudante, devem ser empregados instrumentos necessários e adequados, tais como:

I - observação;

II - registro descritivo e reflexivo;

III - trabalhos individuais e coletivos;

IV - portfólios;

V - avaliações escritas.

Art. 5º A análise do rendimento dos estudantes com base nos indicadores produzidos por avaliações de esfera nacional e municipal deve auxiliar as unidades de ensino a redimensionar as práticas educativas com vistas ao alcance da melhoria da aprendizagem.

Art. 6º A avaliação dos estudantes a ser realizada pelos professores e pela unidade de ensino como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, devem assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares ao longo do ano letivo, aos estudantes com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 8º A avaliação na Educação Infantil deve considerar o desenvolvimento integral da criança a partir da observação e registro por meio de: relatório geral da turma, relatórios e portfólios individuais de aprendizagem bimestrais, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação, descritos no Documento Orientador Curricular da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis, sem o objetivo de promoção, registrando no diário de classe e/ou sistema *online* a frequência do estudante.

Parágrafo Único - Os relatórios devem contemplar aspectos do desenvolvimento global da criança, tais como: físico, psicológico, intelectual e social, considerando os avanços, dificuldades e possibilidades da criança ao longo de seu processo de aprendizagem.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 9º A avaliação no Ensino Fundamental será organizada em quatro bimestres, conforme estabelecido no Calendário Escolar oficial da rede pública municipal de Angra dos Reis.

Art. 10 Considerando a organização semestral das etapas da EJA, a avaliação será organizada em dois bimestres, conforme estabelecido

no Calendário Escolar oficial da rede pública municipal de Angra dos Reis.

Art. 11 A avaliação do Ensino Fundamental e da EJA será expressa na forma de critérios avaliativos com a seguinte composição:

I – A partir das habilidades e competências previstas no Documento Orientador Curricular de Angra dos Reis – DOC Angra;

II – Registrada, no diário de classe e/ou sistema *online*, numa escala de 1,0 a 10,0;

III – As notas deverão ser expressas em inteiros ou arredondadas para 5 (cinco) décimos.

Art. 12 A Avaliação Bimestral por componente curricular para todos os estudantes, deverá:

- a) Ser realizada durante o bimestre, em diferentes momentos, sendo composta de no mínimo três diferentes instrumentos;
- b) Utilizar várias estratégias: trabalhos individuais e coletivos, pesquisas, provas orais e escritas, participação em projetos desenvolvidos, entre outras, que deverão estar registradas no diário de classe e/ou sistema *online*;
- c) Ser expressa pelo somatório de todas as avaliações do bimestre, totalizando 10 pontos.

Parágrafo Único - A avaliação formativa e somativa do sistema AVALIAR como participação ou resultado, poderá ser considerada como um dos instrumentos da avaliação bimestral.

Art. 13 A avaliação no Ciclo de Alfabetização - 1º e 2º ano deve considerar o desenvolvimento integral da criança, consolidando o processo de alfabetização ao final do ciclo, admitida a retenção apenas no 2º ano de escolaridade, nas situações em que forem esgotados os recursos possíveis para promover a aprendizagem do estudante.

Parágrafo Único - Como garantia da progressão continuada dos estudos, deverão ser consideradas as múltiplas formas de aprendizagem dos estudantes, cabendo aos professores adotarem diferentes instrumentos avaliativos além de relatórios bimestrais e portfólios individuais, que proporcionem aos estudantes maior desenvolvimento das habilidades e competências.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 14 A avaliação da Educação Especial, na perspectiva inclusiva, será realizada conforme a presente Resolução e observando a avaliação como processo contínuo por meio do qual as estratégias pedagógicas são definidas, reorientadas ou aprimoradas de acordo

com as especificidades educacionais dos estudantes.

Art. 15 O Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino deve prever a adequação curricular de acordo com a especificidade de cada estudante com deficiência.

§1º – O processo de avaliação deve ser diversificado, objetivando o aprendizado do estudante.

§2º Caberá à unidade de ensino propor estratégias que favoreçam a construção coletiva do conhecimento por todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

§3º Os instrumentos das práticas avaliativas devem prever várias possibilidades a serem realizadas: observação e registro (fotos, gravações em áudio e em vídeos, fichas descritivas, relatórios individuais, caderno ou diário de campo); provas operatórias (individuais e em grupos); autoavaliação; portfólio, dentre outros, devendo o professor ao término de cada bimestre apresentar parecer descritivo sobre o desenvolvimento escolar do estudante.

Art. 16 O professor do Atendimento Educacional Especializado, deverá definir, avaliar e organizar as estratégias pedagógicas que contribuam com o desenvolvimento do estudante, sendo fundamental a interlocução deste com os demais professores, cabendo a identificação das especificidades educacionais de cada estudante de forma articulada com a sala de aula comum.

§1º A avaliação do AEE dar-se-á através de:

- a) Do acompanhamento do processo de escolarização nas classes comuns;
- b) Da interface com os professores das Unidades de Ensino regular;
- c) Relatórios do desenvolvimento dos estudantes nas atividades do AEE, bimestralmente.

§2º O estudante com deficiência comprovada, por meio de laudo com o CID, deverá ser avaliado de acordo com a adequação curricular trabalhada no bimestre.

Art. 17 Para os estudantes público-alvo da Educação Especial será utilizado o diário de classe e/ou sistema *online* para registro da aprendizagem e desenvolvimento do estudante.

CAPÍTULO V

DA RECUPERAÇÃO PARELELA

Art. 18 Entende-se por recuperação paralela a retomada do processo pedagógico das habilidades não consolidadas pelo estudante em determinado período letivo, com o objetivo de oferecer novas oportunidades de aprendizagem utilizando diferentes estratégias de

ensino, sendo de responsabilidade da unidade de ensino e do professor efetuar o replanejamento quando necessário.

Art. 19 As unidades de ensino oferecerão novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, a título de recuperação paralela de estudos, sempre que verificado o rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) durante o bimestre, devendo:

§1º Ser oferecida, em todos os componentes, concomitantemente aos estudos ministrados no cotidiano da unidade de ensino.

§2º Ser registrada no Diário de Classe e/ou sistema *online*, pelo professor, as atividades de recuperação paralela e seus resultados.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 20 O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, para toda a Educação Básica, bimestralmente, nas datas estabelecidas no calendário escolar da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

Art. 21 O Conselho de Classe será composto de acordo com a realidade da unidade de ensino, conforme segue:

- I – Pelo diretor, Pedagogos e membros da equipe diretiva;
- II – Professores das turmas e Professores do AEE;
- III – Por estudantes, pais ou responsáveis, integrantes do Conselho de Escola.

Art. 22 O Conselho de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura das unidades de ensino e tem sob sua responsabilidade:

- I – A avaliação do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pela unidade de ensino e a proposição de ações para a sua melhoria, tendo como base o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO e o regimento da Rede Municipal de Ensino;
- II – A avaliação da prática docente, no que se refere ao conhecimento, à metodologia, às competências e habilidades e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
- III – A avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades.

Art. 23 O Conselho de Classe é convocado pela equipe diretiva da escola com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por escrito, dando ciência a todos os participantes do Conselho.

Art. 24 Para realização do Conselho de Classe serão observados os seguintes prazos e quórum mínimo:

I - em 1ª convocação: 50% mais 1 (um) dos professores regentes, 1 (um) membro da direção, 1 (um) pedagogo, 1 (um) representante da turma e 1 (um) representante do Conselho de Escola, da categoria de usuários;

II - em 2ª convocação: 50% dos professores regentes da turma, 1 (um) membro da direção,

1 (um) pedagogo, 1 (um) representante da turma, 1 (um) representante do Conselho de Escola, até 1h após a 1ª convocação;

III - em 3ª convocação: 50% mais 1 (um) dos professores regentes ou berçarista da turma, 1 (um) membro da direção, 1 (um) pedagogo, 1 (um) representante da turma, 1 (um) representante do Conselho de Escola, até 1 semana após a 1ª convocação.

Art. 25 Os registros do Conselho de Classe deverão ser realizados em Livro Ata próprio, com assinatura de todos os presentes.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE PROMOÇÃO

Art. 26 Todos os artigos do Conselho de Classe se aplicam ao Conselho de Promoção.

Art. 27 A decisão do Conselho de Classe sobre a aprovação ou a reprovação do estudante é expressa através das categorias APROVADO ou REPROVADO.

Art. 28 O estudante é aprovado ou reprovado, com base na análise do seu desempenho global, garantindo-se a preponderância desta análise sobre a visão específica de cada componente curricular.

Art. 29 Caberá ao Conselho de Classe de Promoção a decisão quanto ao resultado final dos estudantes de toda a Educação Básica, devendo:

- I - Apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos professores, devendo apresentar no mínimo 3 (três) instrumentos avaliativos;
- II – Decidir, por maioria simples dos membros presentes (51% dos participantes, no mínimo), pela aprovação ou reprovação dos estudantes, respeitando o estabelecido nesta resolução;
- III – Em relação aos estudantes aprovados com ressalva, por decisão do Conselho de Classe, deverá registrar no Livro Ata todos os encaminhamentos do ano letivo em curso e para o ano seguinte.

Art. 30 Ainda que o professor não esteja presente no Conselho de Classe de Promoção, suas indicações de estudantes deverão ser apreciadas, quando devidamente registradas no diário de classe, relatórios, 03 (três) instrumentos avaliativos e súmula de indicações devidamente preenchidos e assinados, e que sua ausência seja justificada oficialmente.

Art. 31 Da aprovação e reprovação do 2º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental:

I – Considerar-se-á **aprovado**, o estudante:

- a) Com rendimento igual ou superior a 20 pontos - 50% (cinquenta por cento) das competências e habilidades desenvolvidas a partir dos objetivos de aprendizagem, efetivamente trabalhados nos componentes curriculares estabelecidos para o ano de escolaridade.
- b) Com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos.

II – Considerar-se-á **reprovado**, o estudante que:

- a) Não obtiver rendimento igual ou superior a 20 pontos - 50% (cinquenta por cento) das competências e habilidades desenvolvidas a partir dos objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados nos componentes curriculares estabelecidos para o ano de escolaridade.
- b) Com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos.

Art. 32 Da aprovação e reprovação da Educação de Jovens e Adultos:

I – Considerar-se-á **aprovado**, o estudante que:

- a) Com rendimento igual ou superior a 10 pontos - 50% (cinquenta por cento) das competências e habilidades desenvolvidas a partir dos objetivos de aprendizagem, efetivamente trabalhados nos componentes curriculares estabelecidos para o ano de escolaridade.
- b) Com frequência igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos dias letivos.

II – Considerar-se-á **reprovado**, o estudante que:

- a) Não obtiver rendimento igual ou superior a 10 pontos - 50% (cinquenta por cento) das competências e habilidades desenvolvidas a partir dos objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados nos componentes curriculares estabelecidos para o ano de escolaridade.
- b) Com frequência inferior a 50% (cinquenta por cento) dos dias letivos, nos casos não justificados.

Art. 33 A equipe pedagógica da unidade de ensino identificará os casos dos estudantes com frequência mínima insuficiente com faltas justificadas, que tenham alcançado as competências e habilidades para o ano de escolaridade em curso, para a análise no Conselho de Classe de Promoção, sendo observado o disposto no artigo 6º desta Resolução.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO DE RESULTADOS, DOS RECURSOS E SUA TRAMITAÇÃO

Art. 34 Da decisão do Conselho de Classe de Promoção, se observada a não obediência ao disposto nesta Resolução ou demais normas legais, cabe:

I – Pedido de revisão do resultado junto à própria unidade de ensino;

II – Recurso à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 35 Cabe aos pais, responsáveis ou ao próprio estudante, quando maior de idade, o direito de recorrer junto à escola da decisão final do Conselho de Classe de Promoção, no prazo de 48h, a partir da divulgação do resultado oficial, justificando por escrito as razões do recurso.

§1º A ficha de recurso - Anexo 1, deve ser preenchida em 03 (três) vias, sendo uma encaminhada à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação pela Direção da unidade, a outra permanecendo na unidade de ensino e a última com o solicitante.

§2º Cabe à unidade de ensino emitir parecer sobre o recurso em primeira instância, após convocar um Conselho de Classe de Promoção de Recurso para julgar os aspectos pedagógicos e administrativos até o último dia útil do período letivo em curso, com a presença de um representante da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com direito a voto.

§3º Cabe à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação emitir parecer sobre o recurso em segunda instância, após julgar os aspectos administrativos e pedagógicos, juntamente com a unidade de ensino.

§4º O prazo para o resultado do recurso é de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento do mesmo pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino deve estar em consonância com as diretrizes emanadas nesta Resolução.

Art. 37 A unidade de ensino deverá divulgar amplamente as concepções de avaliação estabelecidas nesta Resolução a toda comunidade escolar, realizando a interlocução com o Conselho de Escola para a sua participação ativa.

Art. 38 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogando-se

a Resolução nº 03/2011, de 12 de setembro de 2011 e a Resolução nº 28, de março de 2011.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 052/2022/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, no modelo Hi-Wall, que serão instalados na **Sede Administrativa da Fundação de Turismo e Estação Santa Luzia**, através da empresa **Qualyta Serviços e Consultoria Eireli**, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado o servidor **WAGNER DIAS DO NASCIMENTO, Matrícula 3500191**, Assessor de Planejamento Turístico, para exercer a **FISCALIZAÇÃO** do Processo n.º 2022036004, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, no modelo Hi-Wall, para atender as necessidades da **Sede Administrativa da Fundação de Turismo e a Estação Santa Luzia**.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Alex dos Santos Viana, matrícula n.º 4311**, Departamento de Ações Turísticas, para exercer a suplência do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

21 DE DEZEMBRO DE 2022

MARC OLICHON

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE DISPENSA N.º 055/2022/FTAR

Processo n.º 2022036629

C.I. n.º 009/2022/FTAR.ENG

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto n.º 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da C.I. n.º 009/2022/FTAR.ENG, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

1.º – OBJETO: Aquisição de bebedouros de pressão acessíveis para serem utilizados na Sede Administrativa da TurisAngra, na Estação do Abraão, na Estação Santa Luzia e no Centro de Informações Turísticas.

2.º – EMPRESAS: LUANA VICTOR PORTO FARIA 16796347714.

3.º – VALOR TOTAL: R\$ 16.770,00 (Dezesseis mil, setecentos e setenta reais).

4.º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5.º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços do item foram retirados do Mapa Comparativo n.º 056/2022/FTAR.CCOM, fls. 37/38, baseados na C.I. n.º 009/2022/FTAR. ENG, fl. 03 e no Termo de Referência, fls. 27/30. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6.º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal n.º 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7.º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha n.º 20223093, Dotação n.º 22.22 01.04.122.0204.2184.44905234.10010010;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022036629, independentes de transcrição;

Processo n.º 2022036629 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor da empresa LUANA VICTOR PORTO FARIA 16796347714 – CNPJ: 23.871.232/0001-10 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARC OLICHON
PRESIDENTE

REGULAMENTO PROCISSÃO MARÍTIMA 2022

DO EVENTO

1. O evento será realizado no dia 1º de janeiro de 2023 pela Prefeitura de Angra dos Reis através da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

2. A concentração das embarcações concorrentes a prêmios será feita na Praia das Flechas, na Ilha da Gipóia, a partir das 12h, com largada prevista para as 14h. O percurso será da Praia das Flechas à Praia do Anil (centro da cidade), com chegada prevista para às 16h.

DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

3. Poderão participar e concorrer a prêmios quaisquer pessoas físicas ou jurídicas. Ao se inscrever, a mesma tornar-se-á a representante legal da “Galera” que será referida na ficha de inscrição.

4. As inscrições serão obrigatórias e estarão abertas para os concorrentes aos prêmios em quaisquer categorias a partir do dia 19 de dezembro de até 29 de dezembro de 2022 às 12h, na Secretaria de Cultura e Patrimônio, situada na Rua Arcebispo Santos (referência: Casa Larangeiras), nº 135, Centro, Angra dos Reis – RJ – CEP. 23.900-160;

5. Para proceder com a inscrição os interessados deverão comparecer a um dos postos de inscrição munidos de cópias da carteira de identidade e do CPF, para pessoas físicas ou cópias do Cartão do CNPJ, da carteira de identidade e do CPF do representante legal pela empresa, em caso de pessoa jurídica; cópia do documento de propriedade da embarcação, A numeração será entregue na Rua Arcebispo Santos (referência: Casa Larangeiras), nº 135, Centro, Angra dos Reis – RJ – CEP. 23.900-160;

6. Ao inscrever-se, todas as embarcações se obrigam a cumprir integralmente este regulamento sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO caso haja o descumprimento de quaisquer dos itens.

DO JULGAMENTO E COMISSÃO JULGADORA

7. O julgamento das embarcações, saveiro e lancha, concorrentes aos prêmios será feito durante o período da concentração, das 12h às 14h, na Praia das Flechas, na Ilha da Gipóia.

8. A Comissão Julgadora estará na concentração (Praia das Flechas), em uma lancha que circulará próximo às embarcações participantes, tendo o auxílio dos barcos de apoio, caso encontrem dificuldade de encontrar algum concorrente.

9. A Comissão Julgadora será indicada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

10. Será designado um comissário, devidamente nomeado, pela AOBPMAR – Associação dos Organizadores de Barcos da Procição Marítima de Angra dos Reis, como responsável pela auditoria das notas e conseqüentemente as colocações, este também fará ser

cumprida as regras de pontuação, classificação, desempate entre outras constantes nesse regulamento.

11. O posicionamento do jurado é imutável e soberano sobre qualquer opinião desde que esteja constado na ficha julgadora.

DO MODELO DE DISPUTA

12. Classes das embarcações: GRANDE PORTE (embarcação tipo saveiro para 100 passageiros ou mais, permissionada pela Capitania dos Portos e devidamente documentada); LANCHAS (caracterizada tecnicamente pela Capitania dos Portos como tal e devidamente documentada).

13. Categorias a serem julgadas:

ALEGORIA – Somente grande porte: 1º, 2º e 3º COLOCADOS
ANIMAÇÃO – Somente grande porte: 1º, 2º e 3º COLOCADOS
ORIGINALIDADE – Somente grande porte: 1º, 2º e 3º COLOCADOS

LANCHAS – 1º e 2º COLOCADOS

14. Cada Julgador concederá notas de 7,0 (sete) a 10 (dez) pontos para cada “Galera” em cada um dos quesitos, sendo admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 7,1; 7,2; 7,3, e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos.

15. Serão somadas as notas concedidas por todos os jurados, perfazendo a pontuação final de cada EMBARCAÇÃO em cada categoria.

16. Será declarado campeão em cada categoria, a EMBARCAÇÃO que somar o maior número de pontos em cada categoria.

17. Em relação a premiação cada embarcação será premiada somente em um quesito, ficando impossibilitado de ganhar dois prêmios, caso ocorra, a embarcação será alçada ao prêmio de maior valor, ficando assim sabido e portanto não passível de recurso em relação a esse parágrafo desde o momento da assinatura do responsável na ficha de inscrição.

18. Em caso de empate entre uma ou mais “Galeras” deverão prevalecer os seguintes critérios para o desempate:

a) Será utilizado como primeiro critério de desempate a embarcação que obtiver a maior quantidade de notas 10 na categoria em disputa;

b) Caso o empate persista, será decidido pelo presidente do júri (aquele que receber a ficha de número #1.). As fichas serão entregues pelo representante da Secretaria de Cultura e Patrimônio, distribuídas aleatoriamente em envelopes idênticos e lacrados;

c) Os quesitos serão apurados ainda no mar, sendo todos seus recursos de classificação e desempates feitos na hora, na presença dos jurados, um representante da Secretaria de Cultura e Patrimônio, e um auditor da AOBPMAR.

DA ABERTURA DE RECURSOS

19. Os recursos deverão ser entregues em formulários padrão, os quais poderão ser retirados na sede da Secretaria de Cultura e Pa-

trimônio ou com seus representantes entre os dias 3 e 4 de janeiro de 2023 a partir das 14h.

20. As “Galeras” NÃO poderão apresentar recursos alusivos a resultados em outras categorias das quais não são participantes.

21. O resultado dos recursos serão divulgados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio aos interessados no dia 10/01/2023 até as 17h.

DA PREMIAÇÃO

22. A premiação oferecida à categoria Alegoria é de:

a) 1º lugar: R\$ 12.000,00 + troféu

b) 2º lugar: R\$ 10.000,00 + troféu

c) 3º lugar: R\$ 8.000,00 + troféu

23. A premiação oferecida à categoria Animação – “Prêmio Márcio da Fla Angra” é de:

a) 1º lugar: R\$ 10.000,00 + troféu

b) 2º lugar: R\$ 8.000,00 + troféu

c) 3º lugar: R\$ 6.000,00 + troféu

24. A premiação oferecida à categoria a Originalidade é de:

a) 1º lugar: R\$ 8.000,00 + troféu

b) 2º lugar: R\$ 6.000,00 + troféu

c) 3º lugar: R\$ 4.000,00 + troféu

25. A premiação oferecida à categoria de Lancha é de:

a) 1º lugar: R\$ 3.150,00 + troféu

b) 2º lugar: R\$ 1.550,00 + troféu

26. Haverá entrega simbólica (cheque) das premiações e troféus no dia 01/01/2023 no palco montado na Praia do Anil após a chegada da Procissão Marítima.

27. A título de prestação de contas, os comprovantes de pagamentos das premiações deverão ser entregues até o dia 14/01/2023 na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis de acordo com o Chamamento Público.

28. Ao receberem as premiações os representantes legais concordam em ceder suas imagens para divulgação.

29. A premiação será paga somente ao representante legal da “Galera” ou pessoa devidamente autorizada por ele, para este fim, por instrumento de procuração registrado em cartório.

DAS EMBARCAÇÕES E SEGURANÇA NO MAR

30. Todos os concorrentes a prêmios de quaisquer categorias só poderão utilizar embarcações em situação regular quanto às normas previstas na Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário, seu regulamento e normas decorrentes, e ainda, deverão estar regularizadas junto à Delegacia da Capitania dos Portos. A delegacia da Capitania dos Portos disponibilizará equipe de Inspectores Navais para a realização das inspeções e emissão da declaração de vistoria prévia para os concorrentes aos prêmios que forem utilizar embarcações registradas em outro município. As vistorias deverão ser agendadas e realizadas diretamente com a Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis, Av. Almirante Júlio Cesar de Noronha, 13 -

Angra dos Reis – RJ – Telefones para contato: (24) 3365-0365 / (24) 3365-4595.

31. Não poderão concorrer a prêmios embarcações como jet-skis, canoas, caiaques e stand-ups, bem como botes infláveis e similares.

32. Toda embarcação deverá possuir em local visível, a indicação da lotação autorizada, área de jurisdição, telefone da Capitania dos Portos, delegacia e a agência a qual foi inscrita (deverão estar por extenso, não devendo abreviar), bem como o número da sua inscrição e ainda, possuir todo o material e equipamentos de salvatagem exigidos pela autoridade marítima.

33. As embarcações deverão atentar para o rigoroso cumprimento das normas constantes no Regulamento Internacional para evitar abalroamento no mar (RIPEAM 72).

34. Todos os condutores das embarcações participantes, bem como seus tripulantes, terão que ser habilitados.

35. A velocidade máxima permitida durante a Procissão Marítima é de 05 (cinco) nós.

36. As embarcações deverão estar atentas às recomendações da Delegacia da Capitania dos Portos e da organização do evento, que serão feitas pelo Barco Madrinha.

37. Todos os passageiros, ao embarcarem, devem ser instruídos quanto à correta utilização dos coletes salva-vidas, bem como a exata localização dos demais recursos de salvamento de bordo (semelhante às instruções por ocasião de voo aéreo comercial).

38. Deve-se evitar, exceto em casos de emergência, navegar em sentido contrário ao do percurso da Procissão Marítima (Ilha da Gipóia – Praia do Anil). Nos casos apontados pela capitania dos Portos ou qualquer embarcação de apoio oficial do evento, a embarcação infratora poderá ser penalizada.

39. De acordo com o artigo 3º da Lei 283/84, fica determinado que qualquer pessoa é obrigada, desde que possa fazer sem perigo para si ou para outrem, a prestar auxílio a quem estiver em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis, sendo que a pessoa resgatada deverá ser transferida para um barco de apoio mais próximo, o mais rápido possível.

40. Todas as embarcações, em caso de necessidade, deverão comunicar-se através do canal 16 do rádio VHF com o barco de apoio mais próximo, ou com as lanchas da Delegacia da Capitania dos Portos, que coordenarão as ações referentes à salvaguarda da vida humana no mar.

41. É proibido jogar qualquer tipo de objeto no mar, bem como passar de uma embarcação para outra durante todo o evento, a fim de evitar acidentes com pessoas e embarcações.

42. É proibido transporte e/ou utilização de fogos de artifício dentro das embarcações, sujeito a DESCLASSIFICAÇÃO e penalização pelos órgãos competentes.

43. É proibido mergulhar na concentração e no percurso. Caso qualquer embarcação presencie tal fato, deverá imediatamente informar pelo canal 16 do rádio VHF à Delegacia da Capitania dos Portos, e ainda, providenciar o imediato embarque da pessoa, salvo nos casos em que tal atitude possa colocar em risco a integridade fi-

sica de terceiros. Nos casos apontados pela Delegacia da Capitania dos Portos e/ou qualquer das embarcações oficiais da organização do evento, a embarcação poderá ser autuada.

44. Os condutores das embarcações são responsáveis pelo atendimento às normas de segurança da navegação, pela segurança da própria embarcação, bem como, pela segurança dos passageiros nela embarcados.

45. Os donos e/ou responsáveis pelas embarcações, bem como seus condutores, são exclusivos responsáveis civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros, durante a realização do evento, por culpa ou dolo, isentando a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente ocorridos.

46. As balsas que porventura participarem da Procissão Marítima também deverão ser inspecionadas pela Capitania dos Portos.

47. Só será permitido o transporte de passageiros por embarcações autorizadas para este fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS “EMBARCAÇÕES CONCORRENTES”

48. Será permitida a exibição de propaganda nos barcos concorrentes. Caso haja patrocinador oficial do evento, nenhuma embarcação concorrente poderá exibir propaganda de marca conflitante, do mesmo segmento que a do patrocinador oficial.

49. Não poderá ser alterada a estrutura da embarcação ou adicionar quaisquer materiais e/ou equipamentos que possam encobrir a visão do condutor.

50. Todos os concorrentes a prêmios de quaisquer categorias deverão completar todo o percurso, conforme estabelecido neste regulamento.

51. Todas as embarcações participantes deverão permanecer fundeadas durante o período de 01 hora no local de chegada (Praia do Anil).

52. Todos os concorrentes a prêmios das categorias GRANDE PORTE e LANCHA deverão escolher um tema, de caráter livre, e criar suas alegorias com base neste. O Tema deverá ser especificado na ficha de inscrição e não poderá ser alterado sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

53. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTES deverão expor faixas com a identificação da “Galera”, visíveis de ambos os lados e a faixa com o número de inscrição fornecida pela organização.

54. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão ter a bordo equipamento de som, não podendo este ser o de sonorização ambiente da própria embarcação.

55. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão disponibilizar camisa, fantasia ou abadá para os passageiros.

56. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão enfeitar as embarcações com saia em tecido leve cobrindo a lateral da mesma até altura próxima à linha d’água de

modo que não comprometa a navegabilidade e segurança.

57. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão decorar a embarcação com fitas, tecidos ou outros enfeites confeccionados em material leve na parte superior.

58. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão ter a bordo um guarda-vidas do Corpo de Bombeiros ou devidamente credenciado por este.

59. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão possuir a bordo lista de passageiros com telefones de contato para casos de emergência. Uma cópia dessa listagem deverá ser entregue na agência da embarcação no dia 01/01/2023.

60. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão limitar a capacidade de sua lotação (passageiros e tripulantes) com 5% a menos. Exemplo: embarcações com lotação de 100 passageiros (passageiros e tripulantes) deverão transportar 95 passageiros.

61. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão permanecer com suas embarcações ancoradas (fundeadas) em local a ser indicado pela Capitania dos Portos durante a concentração, a partir das 12h, até o aviso do Barco Madrinha para início da Procissão, previsto para as 14h.

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA

DIRETOR DE EVENTOS

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

PROCISSÃO MARÍTIMA 2023 FICHA DE INSCRIÇÃO DE GALERA

Nº de Inscrição
(preenchido pela
Secretaria de Cultura
e Patrimônio)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, expedido pelo _____,
inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente
à _____, nº _____,
bairro _____, CEP: _____, telefone
nº (____) _____ celular (____) _____.

Nome da embarcação: _____.

Nº de Inscrição da embarcação: _____.

Nome da “Galera”: _____.

Tema: _____.

.12140001, Ficha nº 20222088, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1366, de 16/12/2022, no valor de R\$ 26.377,76; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2534.339039.
 12140001, Ficha nº 20222088, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1367, de 16/12/2022, no valor de R\$ 21.622,24; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2534.339039.
 12140001, Ficha nº 20222088, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1368, de 16/12/2022, no valor de R\$ 107.377,76; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.
 12140000, Ficha nº 20221375, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1369, de 16/12/2022, no valor de R\$ 40.569,36.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, Inciso III, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1006 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 058/2022/SSA.SUPCAR, de 12/12/2022 às fls. 996/998, constantes do Processo Administrativo nº 2021028944.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 2022045993

Considerando os autos do presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do chamamento em epígrafe, **ADJUDICADO** à empresa **HIPNOSE ANGRA DANCETERIA LTDA** – CNPJ **21.033.571/0001-00** pelo Presidente da Comissão de Chamamento Público, com o valor proposto de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, pela **EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE**, com dimensões de 15,00m x 18,50m, localizada na parte lateral do palco durante os dias **30 e 31 de dezembro de 2022 e 01, 05 e 06 de janeiro de 2023**, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, atenderá **“FIM DE ANO DAS CORES EM ANGRA”**, que tem os eventos integrados: **“Réveillon 2023”**, **“Chegada da Procissão Marítima 2023”** e **“Angra 521 anos”**, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO 2022.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 2022045991

Considerando os autos do presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do chamamento em epígrafe, **ADJUDICADO** à empresa **JULIENE DE OLIVEIRA 13639778731** – CNPJ **23.853.338/0001-91** pelo Presidente da Comissão de Chamamento Público, com o valor proposto de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pela **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, mediante a disponibilização de 04 (quatro) tendas 08 x 08, 04 (quatro) food trucks, Apoio Operacional, Apoio de Produção, Bombeiro Civil, Gerador de Energia e Distribuição Elétrica durante os dias **30 e 31 de dezembro de 2022 e 01, 05 e 06 de janeiro de 2023**, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, atenderá **“FIM DE ANO DAS CORES EM ANGRA”**, que tem os eventos integrados: **“Réveillon 2023”**, **“Chegada da Procissão Marítima 2023”** e **“Angra 521 anos”**, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO 2022.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 156/2022/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Associação Paraty Cultural, com base no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 371/2022/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 094/2022.

I – N.º DO PROCESSO: 2022036394

II – CREDOR: ASSOCIAÇÃO PARATY CULTURAL

III – CNPJ: 06.143.830/0001-54

IV – ENDEREÇO: Rua Dona Geralda, nº 194, Centro, Paraty – RJ.

V – OBJETO: Contratação da Associação Paraty Cultural para elaboração de programa e montagem técnica para revitalização da Casa de Cultura de Angra dos Reis, visando a adequação e modernização do espaço para programas de Artes Visuais, Música, Exposições e Patrimônio Histórico do Município.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VII – DO PRAZO: Conforme item 4.2 do Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme item 5 do Termo de Referência.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022036394.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.04.122.0204.2176.33903999.10010000, Ficha n.º 20221816.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022036394, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da ASSOCIAÇÃO PARATY CULTURAL, CNPJ: 06.143.830/0001-54, com fulcro no inciso II, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ANGELA DOS SANTOS BERSOT RIBEIRO

Ato: Portaria n.º 650/2020

Data: 10/12/2020

Validade: 04/01/2021

Publicação: 04/01/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar n.º 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANGELA DOS SANTOS BERSOT RIBEIRO**, matrícula n.º 20078, Fisioterapeuta, Referência 300, Padrão “C”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria n.º 650/2020 de 10 de dezembro de 2020, publicada em 04 de janeiro de 2021, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022, conforme parcela abaixo:

Proventos (Artigo 40, § 1º, III, alínea “a”, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 e Lei Artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004)

TOTAL R\$ 4.678,05

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** HELIDA NAZARETH MACHADO DA SILVA**Ato:** Portaria nº 194/2022/ANGRAPREV**Data:** 28/09/2022**Validade:** 20/07/2022**Publicação:** 04/10/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **HELIDA NAZARETH MACHADO DA SILVA**, matrícula 5639, Fonoaudiólogo, Referência 300, Padrão J, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 194/2022/ANGRAPREV de 28 de setembro de 2022, publicada em 04 de outubro de 2022, com validade a partir de 20 de julho de 2022, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 22 de agosto de 2022) **R\$ 4.536,69**

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** IVAN RONALDO DE ALMEIDA PESSANHA**Ato:** Portaria Nº 554/2021**Data:** 07/04/2021**Validade:** 16/04/2021**Publicação:** 16/04/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **IVAN RONALDO DE ALMEIDA PESSANHA**, matrícula 18818, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 554/2021 de 07 de abril de 2021, publicada em 16 de abril de 2021, **produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022**, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 3.598,92
Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 626,22
Grat. de Incentivo a Escolaridade 10% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 359,89

TOTAL R\$ 4.585,03

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MATOS**Ato:** Portaria Nº 004/2022/ANGRAPREV**Data:** 12/01/2022**Validade:** 12/01/2022**Publicação:** 13/01/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MATOS**, matrícula 17323, Técnico de Laboratório, Referência 204, Padrão "D", do Grupo Funcional da Saúde, Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 004/2022/ANGRAPREV de 12 de janeiro de 2022, publicada em 13 de janeiro de 2022, com validade a partir de 12 de janeiro de 2022, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao Valor do Benefício Integral Calculado a 4.843/10.950 (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) **R\$ 1.888,59**

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: NELSON PINTO

Ato: Portaria Nº 040/2022/ANGRAPREV

Data: 17/03/2022

Validade: 18/03/2022

Publicação: 18/03/2022

Servidor: NEYMAR ROSA LIMA

Ato: Portaria Nº 022/2021/ANGRAPREV

Data: 14/12/2021

Validade: 17/12/2021

Publicação: 17/12/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **NELSON PINTO**, matrícula 10630, Artífice II, Referência 203, Padrão “G”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 040/2022/ANGRAPREV de 17 de março de 2022, publicada em 18 de março de 2022, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcela abaixo:

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **NEYMAR ROSA LIMA**, matrícula nº 4501790, Médico, Referência 300, Padrão “B”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal, aposentado através da Portaria nº 022/2021/ANGRAPREV de 14 de dezembro de 2021, publicada em 17 de dezembro de 2021, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)
..... **R\$ 3.995,68**

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 31 da lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) **R\$ 3.864,58**

ANGRA DOS REIS,

19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
4665	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A. REIS	R. HONÓRIO LIMA, 52	CENTRO	11/22/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4766	DÉLIO DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/1/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4769	OSMAR DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/1/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

4770	ADEILTON DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/8/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4771	ADEMIR DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/01/22	ART. 74, LEI 2087/2010	16 DIAS
4772	DELSON DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/8/22	ART. 74, LEI 2087/2010	16 DIAS
4773	ADEMIR DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/1/22	ART. 74, LEI 2087/2011	17 DIAS
4774	GERCIO DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/1/22	ART. 74, LEI 2087/2011	17 DIAS
4836	ANTÔNIO ESTULANO DA SILVA NETO	ROD. RIO SANTOS, KM 88, 375	CAMORIM	11/10/22	ART. 74, LEI 2087/2012	18 DIAS
4951	CLAUDIO DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/8/22	ART. 74, LEI 2087/2012	18 DIAS
4952	CLAUDIA DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/8/22	ART. 74, LEI 2087/2013	19 DIAS
4928	TÂNIA ROBERTA DE AZEVEDO	PRAIA GRANDE DE PALMAS	ILHA GRANDE	12/6/22	ART. 74, LEI 2087/2013	19 DIAS
2335	REGINA LUSIA ROCHA SALLET	LOTEAMENTO PORTOGALO, GLEBA D27	PORTOGALO	12/12/22	ART. 74, LEI 2087/2014	20 DIAS
4837	VILMA GOMES TUNARE	TRAV. IMBÚ, 22	SERTÃO DO BRACUÍ	12/20/22	ART. 74, LEI 2087/2014	20 DIAS
ADE 8678	ILDEFONSO MANOEL ESCALHEIRA CEREZO	PRAIA GRANDE DE PALMAS	ENSEADA DE PALMAS	12/14/22	ART. 74, LEI 2087/2009	20 DIAS
ADE 8707	IGNORADO	AV. FLORIANÓPOLIS, S/N, ITINGA	BRACUÍ	12/14/22	ART. 74, LEI 2087/2009	20 DIAS
ADE 6513	IGNORADO	AV. FLORIANÓPOLIS, S/N, ITINGA	BRACUÍ	12/14/22	ART. 74, LEI 2087/2015	21 DIAS
ADE 6512	IGNORADO	AV. FLORIANÓPOLIS, S/N, ITINGA	BRACUÍ	12/14/22	ART. 74, LEI 2087/2010	21 DIAS
ADE 6511	IGNORADO	AV. FLORIANÓPOLIS, S/N, ITINGA	BRACUÍ	12/14/22	ART. 74, LEI 2087/2010	21 DIAS
ADE 6510	IGNORADO	R. BEM TE VIS, S/N, EMBÚ	BRACUÍ	12/14/22	ART. 74, LEI 2087/2016	22 DIAS
ADE 6509	IGNORADO	R. PRINCIPAL, S/N, EMBÚ	BRACUÍ	12/14/22	ART. 74, LEI 2087/2011	22 DIAS
ADE 8677	CRISTIANO ARAÚJO GOMES	PRAIA GRANDE DE PALMAS	ENSEADA DE PALMAS	10/27/22	ART. 74, LEI 2087/2011	22 DIAS
ADE 6508	HENRIQUE DAYER	Q 21, L 18	PONTAL	11/23/22	ART. 74, LEI 2087/2017	23 DIAS
ADE 8676	DANIEL DAS NEVES	CAMINHO P/ ARAÇATIBA, S/N	ARAÇATIBA	10/18/22	ART. 74, LEI 2087/2012	23 DIAS
ADE 8713	IGNORADO	R. SALOMÃO RESEK, 22, ESCADÃO	MORRO DO CARMO	12/1/22	ART. 74, LEI 2087/2012	23 DIAS
ADE 8714	LUCIANA	R. SARGENGO AYRES DA SILVA, 143, FUNDOS	MORRO DO CARMO	12/1/22	ART. 74, LEI 2087/2018	24 DIAS
ADE 8650	IGNORADO	R. ULISSES GUIMARÃES, TRAV. VIEIRA, S/N	PARQUE MAMBUÇABA	10/3/22	ART. 74, LEI 2087/2013	24 DIAS
ADE 8760	ROSANA MACIEL DA SILVA	EST. DA BANQUETA, Nº 606	BANQUETA	11/8/22	ART. 74, LEI 2087/2013	24 DIAS
ADE 8761	IGNORADO	R. ULISSES GUIMARÃES, TRAV. VIEIRA, S/N	PARQUE MAMBUÇABA	10/3/22	ART. 74, LEI 2087/2013	24 DIAS

ADE 8762	IGNORADO	TRAV. MAIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	10/3/22	ART. 74, LEI 2087/2019	25 DIAS
ADE 8763	IGNORADO	R. ULISSES GUIMARÃES, TRAV. MAIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	10/3/22	ART. 74, LEI 2087/2014	25 DIAS
ADE 8765	IGNORADO	R. ULISSES GUIMARÃES, TRAV. MAIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	10/3/22	ART. 74, LEI 2087/2014	25 DIAS
ADE 8766	IGNORADO	R. ULISSES GUIMARÃES, TRAV. MAIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	10/3/22	ART. 74, LEI 2087/2014	25 DIAS
ADE 8768	IGNORADO	R. M RAMOS, 16	PARQUE MAMBUCABA	11/9/22	ART. 74, LEI 2087/2020	26 DIAS
ADE 8769	IGNORADO	R. M RAMOS, EM FRENTE Nº 16	PARQUE MAMBUCABA	11/9/22	ART. 74, LEI 2087/2015	26 DIAS
ADE 8770	SEBASTIÃO	R. PADRE JÚLIO MARIA, 61	PARQUE MAMBUCABA	11/16/22	ART. 74, LEI 2087/2015	26 DIAS
ADE 8779	IGNORADO	R. ULISSES GUIMARÃES, TRAV. VIEIRA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	10/03/22	ART. 74, LEI 2087/2015	26 DIAS
ADE 8803	IGNORADO	R. PREFEITO JOÃO G. GALINDO, S/N, FRENTE AO 355A	MORRO DA CRUZ	12/01/22	ART. 74, LEI 2087/2021	27 DIAS
ADE 8811	IGNORADO	R. RAIMUNDO CIPRIANO, EM FRENTE Nº 74	FRADE	09/05/22	ART. 74, LEI 2087/2016	27 DIAS
ADE 8812	LACIONIL SEABRA DE AZEVEDO	R. DOS APÓSTOLOS, EM FRENTE Nº 16	PARQUE MAMBUCABA	11/09/22	ART. 74, LEI 2087/2016	27 DIAS
ADE 8813	IGNORADO	R. JÚLIO MARIA, 652, TRAV. ANTÔNIO DIAS, EM FRENTE AO Nº 5B	PARQUE MAMBUCABA	11/16/22	ART. 74, LEI 2087/2016	27 DIAS
ADE 8814	IGNORADO	R. JULIO MARIA, 652, TRAV. ANTÔNIO DIAS AO LADO Nº 7	PARQUE MAMBUCABA	11/16/22	ART. 74, LEI 2087/2022	28 DIAS
ADE 8815	CARLOS ROBERTO DA SILVA	R. JÚLIO MARIA, 652, TRAV. ANTÔNIO DIAS	PARQUE MAMBUCABA	11/16/22	ART. 74, LEI 2087/2017	28 DIAS
ADE 8816	IGNORADO	R. JÚLIO MARIA, TRAV. COLATINA, AO LADO Nº 6	PARQUE MAMBUCABA	11/21/22	ART. 74, LEI 2087/2017	28 DIAS
ADE 8817	IGNORADO	R. VER. ROBERTO MACHADO LOPES, AO LADO Nº 70	PARQUE MAMBUCABA	11/21/22	ART. 74, LEI 2087/2017	28 DIAS
ADE 8818	IGNORADO	R. VER. ROBERTO MACHADO LOPES, 6104	PARQUE MAMBUCABA	11/21/22	ART. 74, LEI 2087/2023	29 DIAS
ADE 8820	ADEMIR DIAS DE LIMA	R. JÚLIO MARIA, 652, TRAV. ANTÔNIO DIAS, Nº 7	PARQUE MAMBUCABA	11/16/22	ART. 74, LEI 2087/2018	29 DIAS
ADE 8838	DÉBORA	R. MURIAÉ, Nº 544	JACUACANGA	10/07/22	ART. 74, LEI 2087/2018	29 DIAS
ADE 8839	IGNORADO	R. DO CANAL, S/N, MONSUABA, AO LADO DO Nº 116	MONSUABA	10/10/22	ART. 74, LEI 2087/2018	29 DIAS

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
2297	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS	R. HONÓRIO LIMA, 52	CENTRO	11/22/22	24 HORAS
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LEGALIZAÇÃO.					

3284	DÉLIO DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/1/22	15 DIAS
	SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 02 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
3287	OSMAR DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/1/22	15 DIAS
	SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 02 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
3288	ADELTON DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/8/22	15 DIAS
	SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 02 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
3290	DELAON DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/8/22	15 DIAS
	SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 02 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
3291	ADEMIR DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/1/22	15 DIAS
	SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 02 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
3294	CLAUDIA DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/8/22	15 DIAS
	SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 02 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
3295	CLAUDIA DA SILVA CORRÊA	R. PROJETADA, S/N	PORTOGALO	11/8/22	15 DIAS
	SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 02 DA LEI 2087/2009. SUJEITO A DEMOLIÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
3314	TÂNIA ROBERTA DE AZEVEDO	PRAIA GRANDE DE PALMAS	ENSEADA DE PALMAS	12/6/22	15 DIAS
	PROVEDENCIAR E/OU APRESENTAR ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO (LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
2208	REGINA LUCIA ROCHA SALLET	LOTEAMENTO PORTOGALO, 27	PORTOGALO	12/12/22	15 DIAS
	DEVERÁ SUBMETER A OBRA A ANÁLISE DA PMAR, ATENDENDO AO ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.				
3332	VILMAR GOMES TRINDADE	TRAVESSA DO IMBÚ, 22	SERTÃO DO BRACUÍ	12/20/22	15 DIAS
	OBRA SENDO INTERDITADA POR ESTAR INSERIDA EM ÁREA DE RISCO.				
ADN 5590	IDELFONSO MANOEL ESCALDEIRA CEREZO	PRAIA GRANDE DE PALMAS	ENSEADA DE PALMAS	12/14/22	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM AREIA DA PRAIA, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4586	IGNORADO	AV. FLORIANÓPOLIS, S/N, ITINGA	BRACUÍ	12/14/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.				

ADN 4585	IGNORADO	AV. FLORIANÓPOLIS, S/N, ITINGA	BRACUÍ	12/14/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.					
ADN 4585	IGNORADO	AV. FLORIANÓPOLIS, S/N, ITINGA	BRACUÍ	12/14/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.					
ADN 4989	IGNORADO	AV. FLORIANÓPOLIS, S/N, ITINGA	BRACUÍ	12/14/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.					
ADN 4987	IGNORADO	AV. FLORIANÓPOLIS, S/N, ITINGA	BRACUÍ	12/14/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.					
ADN 4986	IGNORADO	R. BEM TE VIS, S/N, EMBÚ	SERTÃO DO BRACUÍ	12/14/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.					
ADN 4985	IGNORADO	R. PRINCIPAL, S/N, EMBÚ	SERTÃO DO BRACUÍ	12/14/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.					
ADN 4964	JORGE	R. SÃO BERNARDINO DE SENA, 590	CENTRO	10/3/22	24 HORAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM PASSEIO PÚBLICO CONTRARIANDO O DISPOSTO NA LEI 2087/2009, ARTIGO 85					
ADN 4965	IGNORADO	R. SÃO BERNARDINO DE SENA, 27	CENTRO	10/3/22	24 HORAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM PASSEIO PÚBLICO CONTRARIANDO O DISPOSTO NA LEI 2087/2009, ARTIGO 85					
ADN 5565	ADEMIR DIAS DE LIMA	R. JÚLIO MARIA, 652, TRAV. ANTÔNIO DIAS, Nº 7	PARQUE MAMBUCABA	11/16/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 4968	LUCIANA	R. SARGENTO AYRES DA SILVA, 143, FUNDOS	MORRO DO CARMO	12/1/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LEGALIZAÇÃO.					
ADN 4969	IGNORADO	R. SALOMÃO RESEK, ESCADÃO	MORRO DO CARMO	12/1/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LEGALIZAÇÃO.					
ADN 5557	ARILDO	R. TANCREDO NEVES, 324	PARQUE MAMBUCABA	9/19/22	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA (RAMPA ENTRE MEIO FIO E LOGRADOURO PÚBLICO) CONFORME ARTIGO 99, INCISO I, LEI 2087/2009.					

ADN 5558	EPAMINONGAS	R. TANCREDO NEVES, 318	PARQUE MAMBUCABA	19/19	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA (RAMPA ENTRE MEIO FIO E LOGRADOURO PÚBLICO) CONFORME ARTIGO 99, INCISO I, LEI 2087/2009.				
ADN 5560	IGNORADO	R. ULISSES GUIMARÃES, S/N, TRAV. VIEIRA	PARQUE MAMBUCABA	10/1/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5561	IGNORADO	R. ULISSES GUIMARÃES, S/N, TRAV. VIEIRA	PARQUE MAMBUCABA	10/3/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5588	CRISTIANO ARAÚJO GOMES	PRAIA GRANDE DE PALMAS	ENSEADA DE PALMAS	10/27/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5562	IGNORADO	R. ULISSES GUIMARÃES, S/N, TRAV. MAIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	10/3/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5564	IGNORADO	R. ULISSES GUIMARÃES, S/N, TRAV. VIEIRA	PARQUE MAMBUCABA	10/3/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5567	IGNORADO	R. ULISSES GUIMARÃES, S/N, TRAV. MAIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	10/3/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5568	IGNORADO	R. JÚLIO MARIA, 652, TRAV. ANTÔNIO DIAS, Nº 7	PARQUE MAMBUCABA	11/16/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5569	IGNORADO	R. JÚLIO MARIA, 652, TRAV. ANTÔNIO DIAS, EM FRENTE Nº 5B	PARQUE MAMBUCABA	11/16/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5570	CARLOS ROBERTO DA SILVA	R. JÚLIO MARIA, 652, TRAV. ANTÔNIO DIAS, Nº 8	PARQUE MAMBUCABA	11/16/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5585	DANIEL DAS NEVES	CAMINHO PARA ARAÇATIBA, S/N	ARAÇATIBA	10/18/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5589	PLÍNIO REINALDO DE ALMEIDA	R. GETÚLIO VARGAS, S/N	VILA DO ABRAÃO	4/20/15	15 DIAS
	PROVIDENCIAR LICENÇA PARA MURO FRONTAL, ART. 52, LEI 2087/2009.				

ADN 5601	ROSANA MACIEL DA SILVA	EST. DA BANQUETA, Nº 606	BANQUETA	11/8/22	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009. FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 5602	JOÃO FERREIRA DE MELO SOBRINHO	AV. ITAGUAÍ, Nº 505	NOVA ANGRA	11/8/22	15 DIAS
	FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE FOI AUTUADO COM VALOR DE MULTA A PAGAR POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA, DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO 8759 E DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 5597, TODOS DE 11/10/2022.				
ADN 5603	FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA	EST. DA BANQUETA, LADO Nº 235	BANQUETA	11/8/22	15 DIAS
	FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE FOI AUTUADO COM VALOR DE MULTA A PAGAR POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA, DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO 8809 E DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 5549, TODOS DE 11/10/2022.				
ADN 5606	IGNORADO	R. RAIMUNDO CIPRIANO, EM FRENTE Nº 74	FRADE	9/5/22	15 DIAS
	DEVERÁ ATENDER RESOLUÇÃO Nº 02/2019/IMAAR, CUMPRINDO AFASTAMENTO FRONTAL NINIMO 1,5M (UM METRO E MEIO). OBS.: CONSTRUÇÃO MURO FRONTAL.				
ADN 5608	IGNORADO	TRAV. MAIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	10/3/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5609	IGNORADO	TRAV. MAIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	10/3/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5610	LACIONIL SEABRA DE AZEVEDO	R. DOS APÓSTOLOS, EM FRENTE Nº 16	PARQUE MAMBUCABA	11/9/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5611	IGNORADO	R. M RAMOS, 16	PARQUE MAMBUCABA	5/12/15	15 DIAS
	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOAS MUNICIPAL DE ANGRA DOS RESI				
ADN 5612	IGNORADO	R. M RAMOS, EM FRENTE Nº 16	PARQUE MAMBUCABA	11/9/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5613	SEBASTIÃO	R. PADRE JÚLIO MARIA, Nº 67	PARQUE MAMBUCABA	11/16/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 5617	MARCOS A. PEIXOTO FILHO	LOT. PORTOGALO, GLEBA B, LOTE 19/20	PORTOGALO	10/3/22	15 DIAS
	MARCAR VISTORIA PROCESSO Nº 1644/2022. SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.				
ADN 5620	DÉBORA	R. MURIAÉ, Nº 544	JACUACANGA	10/7/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				

ADN 5621	IGNORADO	R. DO CANAL, S/N, AO LADO DO Nº 116	MONSUABA	10/10/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 5661	IGNORADO	R. JÚLIO MARIA, TRAV. COLATINA, AO LADO Nº 6	PARQUE MAMBUCABA	11/21/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 5662	IGNORADO	R. VEREADOR ROBERTO MACHADO LOPES AO LADO Nº 70	PARQUE MAMBUCABA	11/21/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 5663	IGNORADO	R. VER. ROBERTO MACHADO LOPES, 6104	PARQUE MAMBUCABA	11/21/22	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 5672	IGR. ASSEMBLEIA DE DEUS MIN. MADUREIRA	RUA UM, S/N	ENSEADA	11/29/22	15 DIAS
FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE FOI AUTUADO COM VALOR DE MULTA A PAGAR POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA E POR DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO 6636 DE 20/06/2020.					
ADN 5673	IGR. ASSEMBLEIA DE DEUS MIN. MADUREIRA	RUA UM, S/N	ENSEADA	11/23/22	15 DIAS
ATENDER AO QUE DISPÕE O ARTIGO 142 DO CÓDIGO DE OBRAS: ÁGUAS COLETADAS PELAS COBERTURAS E TELHADOS SERÃO ESGOTADAS DENTRO DOS LIMITES DO LOTE; ... ; NÃO SENDO PERMITIDO O DESÁGUE DIRETAMENTE SOBRE LOTES VIZINHOS OU LOGRADOURO PÚBLICO.					
ADN 5674	IGNORADO	R. PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, S/N, FRENTE Nº 3550	MORRO DA CRUZ	12/1/22	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA (RAMPA ENTRE MEIO FIO E LOGRADOURO PÚBLICO) CONFORME ARTIGO 99, INCISO I, LEI 2087/2009.					
3296	ITAPIN TURISMO E SUSTENTABILIDADE		PORTOGALO	11/8/22	15 DIAS
ESTA FISCALIZAÇÃO DÁ CIÊNCIA DE QUE POR DECISÃO JUDICIAL ANEXADA AO PROCESSO Nº 2019009756 E COTA IMAAR. DEFUR DE 10/11/2021, REFEZ OS PROCEDIMENTOS FISCAIS EM NOME DOS LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS, PROCEDIMENTOS ESSES DE NOTIFICAÇÃO 02508, 02506, 02507, 02505, 02504, 02503, 02502, 02501 E O 2509, INTERDIÇÃO 0569, 05367, 05368, 05366, 05364, 05365, 05172, 05370; E MULTAS 2253, 2254, 2252, 2257, 2258, 2259, 2255, 2257 E 2256, OS QUAIS POR ESTA NOTIFICAÇÃO SÃO TORNADOS SEM EFEITO.					

INTERDIÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5423	VILMAR GOMES TRINDADE	TRAV. DO EMBÚ, 22	BRACUÍ	12/20/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 01141222	CARLOS VITOR TORRES PEREIRA	PRAIA GRANDE DE PALMAS, S/N	ENSEADA DE PALMAS	12/14/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4713	EDSON FRANCISCO DE CASTRO	PRAIA GRANDE DE PALMAS, PRÓXIMO AO PIER	ENSEADA DE PALMAS	12/14/22	ART. 74, LEI 2087/2009

INFRAÇÕES/MULTAS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$
4455	NILZA DA SILVA LIMA DUARTE	766.034.077-87	RUA 3, LOTE 26, ITINGA	BRACUÍ	12/15/22	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160.00
4456	JUSSARA GUEDES DE OLIVEIRA	021.160.327-92	R. ANGRA AZUL, S/N, CASA 7, COND. AQUÁRIO HOUSE	PONTA DA CRUZ	12/19/22	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 400.00
4668	DANIEL LINO PEREIRA DOS SANTOS	054.402.527-03	EST. VER. B. ADELINO, S/N, AO LADO DO 1150	BONFIM	12/13/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 320.00
4930	VALDICEIA DE OLIVEIRA LOPES	028.001.067-27	PRAIA DA FAZENDA, S/N	ILHA DA GIPÓIA	12/15/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 800.00
4929	TÂNIA ROBERTA DE AZEVEDO	126.848.468-71	PRAIA GRANDE DE PALMAS	ENSEADA DE PALMAS	12/6/22	ART. 96, LEI 2087/2009	R\$ 2,000.00
4887	FOCO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	37.259.036/0001-02	RUA DO BOSQUE, S/N, GLEBA A	PORTO FRADE	11/1/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 3,200.00
4889	FOCO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	37.259.036/0001-02	RUA DO BOSQUE, S/N, GLEBA A, LOTE 49	PORTO FRADE	11/11/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 6,400.00
4719	IG. EVANGÉLICA ASS. DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA	25.043.352/0001-07	R. UM, S/N	ENSEADA	12/5/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 400.00
4718	FLÁVIA SILVA DE OLIVEIRA	085.397.457-80	EST. DA BANQUETA, LADO Nº 235	BANQUETA	11/10/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 600.00
4717	JOÃO FRANCISCO DE MELO SOBRINHO	427.859.527-15	AV. ITAGUAÍ, Nº 505	NOVA ANGRA	11/10/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 600.00
2334	ADERSON DOS SANTOS VENTURA	053.075.907-17	R. 24, Nº 444	PRAIA DO MACHADO	12/2/22	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 480.00
4890	FOCO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	37.259.036/0001-02	RUA DO BOSQUE, S/N, GLEBA A, LOTE 49	PORTO FRADE	11/18/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 12,800.00
4455	NILZA DA SILVA LIMA DUARTE	766.034.077-87	RUA 3, LOTE 26, ITINGA	BRACUÍ	12/15/22	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160.00
4456	JUSSARA GUEDES DE OLIVEIRA	021.160.327-92	R. ANGRA AZUL, S/N, CASA 7, COND. AQUÁRIO HOUSE	PONTA DA CRUZ	12/19/22	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 400.00
4668	DANIEL LINO PEREIRA DOS SANTOS	054.402.527-03	EST. VER. B. ADELINO, S/N, AO LADO DO 1150	BONFIM	12/13/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 320.00
4930	VALDICEIA DE OLIVEIRA LOPES	028.001.067-27	PRAIA DA FAZENDA, S/N	ILHA DA GIPÓIA	12/15/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 800.00
4929	TÂNIA ROBERTA DE AZEVEDO	126.848.468-71	PRAIA GRANDE DE PALMAS	ENSEADA DE PALMAS	12/6/22	ART. 96, LEI 2087/2009	R\$ 2,000.00
4887	FOCO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	37.259.036/0001-02	RUA DO BOSQUE, S/N, GLEBA A	PORTO FRADE	11/1/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 3,200.00
4889	FOCO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	37.259.036/0001-02	RUA DO BOSQUE, S/N, GLEBA A, LOTE 49	PORTO FRADE	11/11/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 6,400.00
4719	IG. EVANGÉLICA ASS. DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA	25.043.352/0001-07	R. UM, S/N	ENSEADA	12/5/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 400.00

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

L E I Nº 4.150,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a criação do Programa Material DE APOIO AO TRABALHO PEDAGÓGICO e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico, destinado à concessão de materiais de consumo para os docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos, em efetivo exercício e no desempenho das atribuições dos seus respectivos cargos e funções na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação expedir norma e atestar os profissionais que terão direito ao Programa disposto no *caput*.

Art. 2º A lista com a descrição de cada item que compõe o material de apoio, objeto deste Programa, será disponibilizada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 3º A concessão do material de apoio aos servidores relacionados no *caput* do artigo 1º será feita 01 (uma) vez ao ano e poderá se dar por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens diretamente pelos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos, ou por meio de distribuição dos materiais adquiridos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada, observadas as condições orçamentárias e financeiras do Município.

Parágrafo único. A concessão do benefício de que trata o *caput* poderá ser implementada de forma escalonada, de acordo regulamentado a ser expedido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 4º O auxílio financeiro destinado à aquisição do material de apoio ao trabalho pedagógico será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o *caput* destina-se, exclusivamente, à aquisição de itens constantes da lista divulgada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme dispõe o artigo 2º desta Lei, em estabelecimentos comerciais previamente credenciados.

Art. 5º Constatada fraude na utilização do auxílio financeiro pelos servidores beneficiários, esses estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 6º Constatada fraude pelos estabelecimentos comerciais aptos à comercializar os itens aos beneficiários, estes serão suspensos de participação no Programa por 3 (três) anos, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. Considera-se fraude a utilização do auxílio financeiro para qualquer fim que não o determinado nesta Lei e demais normas regulamentadoras.

Art. 7º A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação é o órgão responsável pela gestão e execução do Programa, ficando autorizada a promover parcerias com outras secretarias municipais e estaduais, visando à consecução de ações para concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 8º As demais disposições necessárias para o cumprimento da presente Lei serão regulamentadas por Decreto e Ato da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 9º A transparência e a publicidade da execução deste Programa, dar-se-ão por meio de divulgação de relatórios no Portal da Transparência que contemplem, entre outros dados, o detalhamento da execução financeira e orçamentária, a lista de estabelecimentos credenciados e o número de servidores beneficiados.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas junto à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E
SUBSTITUTO
P O R T A R I A Nº 043/2022

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

- Processo nº 2022036394 tem por objeto a contratação da Associação Paraty Cultural para elaboração de Programa e Montagem Técnica para Revitalização da Casa de Cultura de Angra dos Reis, visando a adequação e modernização do Espaço para programas de Artes Visuais, Música, Exposições e Patrimônio Histórico do Município.

Designar a servidora ROSÂNGELA FRANCISCO, matrícula nº 27.933 e CPF nº 889.460.707-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 22 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,
22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 20/2022/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.842, de 04 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar para compor a Comissão de Acompanhamento do Chamamento Público para composição do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA, de acordo com Lei nº 4.121 de 06 de Setembro de 2022, os seguintes servidores:

Presidente: Eric Souza Santiago, Matr. 10.611

Membros: Fillippe Mota de Carvalho, Matr.: 17.399
Maria Leonor Rodrigues, Matr. 3400005
Mariana Modesto Sobral, Matr. 3400006

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a data da publicação do Decreto de nomea-

ção dos membros do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EDITAL Nº /2022**CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO
AMBIENTE - CMUMA**

Edital de chamamento público de representantes da sociedade civil para composição DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – CMUMA, de acordo com Lei nº 4.121 de 06 de Setembro de 2022

As atribuições legais, de acordo com Lei 10257 de 10 de julho de 2001 de que trata no Art. 2º, inciso II, sobre gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento para eleição de representantes da sociedade civil que integrarão o **CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CMUMA**, para o biênio **2023/2025**, cujas normas são regidas no presente edital.

I. DAS VAGAS

Art. 1º A constituição do Conselho será formada por representantes setoriais, totalizando 12 (doze) representantes, distribuídos na forma abaixo:

- 01 (um) representante das entidades de classe – arquiteto;
- 01 (um) representante das entidades de classe – engenheiro;
- 04 (quatro) representantes das Associações de Moradores, sendo um representante por localidade distrital;
- 01 (um) representante de Entidade do segmento Comercial;
- 01 (um) representante de Entidade do segmento Rural;
- 01 (um) representante de Entidade do segmento Sindical;
- 01 (um) representante de Entidade do segmento Turístico;
- 01 (um) representante de Entidade do segmento Pesqueiro;
- 01 (um) representante de Entidade Ambientalista.

Parágrafo Único: Cada entidade deverá indicar um representante titular e um representante suplente para representá-la.

II. DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º – O pedido de credenciamento dos representantes deverá ser realizado na sede do Instituto Municipal do Ambiente (Rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis) ou mediante o envio dos documentos em formato PDF para o email imaar.aplut@angra.rj.gov.br, entre os dias 02 de janeiro de 2023 à 20 de janeiro de 2023.

§1º Para se habilitarem a participar deste processo, as organizações da sociedade civil deverão encaminhar por ofício (anexo I), a Ficha de Inscrição (anexo II) e as cópias de seus atos constitutivos, além da ata da reunião de eleição e posse da atual diretoria, com respectivo CNPJ.

§2º Para serem habilitados, as entidades deverão ter sede e atuação comprovada em Angra dos Reis;

§3º A Entidade do segmento de profissionais arquitetos e engenheiros, deverá indicar seus representantes pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Instituto de Arquitetos e Urbanistas de Angra dos Reis (IAU), Associação dos Engenheiros de Angra dos Reis (ASSEAR) e ou outra Entidade que represente os profissionais que atuam e inscritos no município;

§4º A Entidade da associação de moradores deverá indicar seus representantes mediante o encaminhamento de ofício (anexo I), a Ficha de Inscrição (anexo II) e as cópias de seus atos constitutivos, além da ata da reunião de eleição e posse da atual diretoria, não fazendo necessário a apresentação de CNPJ.

§5º A Entidade do segmento Comercial deverá indicar seus representantes devidamente inscritos nas Entidades e ou Associações que representem o segmento;

§6º A Entidade do segmento Rural deverá indicar seus representantes devidamente inscritos nas Entidades e /ou sindicatos que representem o segmento;

§7º A Entidade do segmento Sindical deverá indicar seus representantes devidamente inscritos nas Entidades que representem o segmento;

§8º A Entidade do segmento de Turismo deverão ser indicados por Associações atuantes no setor turístico, com associados do meio de hospedagem e /ou agência de turismo;

§9º A Entidade do segmento Pesqueiro deverá indicar seus representantes devidamente inscritos nas Entidades e ou Associações que representem o segmento;

§10 A Entidade do segmento Ambientalista deverá indicar seus representantes inscritos nas instituições que promovam a defesa

ambiental do município;

§11 A listagem dos inscritos habilitados para o chamamento para o CMUMA será publicada no BO municipal em até 24 de janeiro de 2023.

III. DO RECURSO:

Art 3º As Instituições que desejarem ingressar com recurso quanto ao deferimento ou indeferimento da habilitação para concorrer a vaga no CMUMA, deverão fazê-lo por ofício à Comissão de Coordenação do Chamamento mediante entrada ofício pelo e-mail: imaar.aplut@angra.gov.br, entre os dias 25 de janeiro de 2023 à 30 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Não serão aceitos recursos após o prazo de 30 de janeiro de 2023.

Art 4º O Instituto Municipal do Ambiente julgará os recursos descritos no art. 3º deste edital, devendo publicar a decisão no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, até o dia 03 de fevereiro de 2023, para publicar a relação das entidades aprovadas.

Será criada por portaria comissão de coordenação do chamamento.

IV. DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CMUMA

Art. 5º – O processo de composição será realizado até o dia 12 de março de 2023, no Centro de Estudos Ambientais – CEA.

Art. 6º – Participarão do processo seletivo os candidatos com suas inscrições aprovadas, de acordo com pré - estabelecido neste edital.

Art. 7º – Havendo mesmo número de inscrições em relação ao número de vagas, a vaga do segmento estará automaticamente preenchida.

Art. 8º - Havendo mais de duas inscrições por segmento, as vagas serão preenchidas mediante consenso entre as entidades, no dia do Chamamento para Composição do CMUMA.

Paragrafo Único: Não havendo acordo, a vaga do segmento será definida mediante sorteio.

Art 9º – Não havendo candidatos inscritos e ou selecionados para as vagas de titular e/ou suplente até a divulgação do resultado final, na data 03 de fevereiro de 2023, as mesmas serão preenchidas posteriormente, mediante outras formas de chamamento a serem definidas posteriormente, por equipe responsável do IMAAR.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Coordenação do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos reis

V. DO CALENDÁRIO:

ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrições	02 de janeiro de 2023 à 20 de janeiro de 2023.
Divulgação dos habilitados	Até 24 de janeiro de 2023.
Recursos	25 de janeiro de 2023 até 30 de janeiro de 2023.
Divulgação resultado final	Até 03 de fevereiro de 2023,
Chamamento	Até 12 de fevereiro de 2023

Anexos:

I. Modelo de Ofício / Carta

II. Ficha de Inscrição para Processo Eleitoral

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2022.

Assunto: Inscrição no para Preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - CMUMA

Prezados Senhores,

Venho por meio desta encaminhar a documentação indicada no Edital de Convocação do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - CMUMA Biênio 2023 – 20245 apresentando o interesse da _____ (nome da entidade) em participar deste Conselho na categoria _____ (nome da categoria) do segmento Sociedade Civil.

Para tanto, e conforme ficha de inscrição anexa, indicamos o(a) Sás(a). _____ (nome dos representantes titular e suplente) para representar esta entidade junto ao Conselho.

Atenciosamente,

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÃO

Dados da Entidade/ Instituição

Nome:	CNPJ		
Endereço:	CEP:		
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:		

Setor da Entidade/Instituição:	() Arquiteto
() Comercial	() Engenheiro
() Rural	() Segmento de Turismo
() Sindical	() Segmento Pesqueiro
() Associação de Moradores __Distrito	() Segmento Ambientalista

Objetivos da Entidade/ Instituição:

Qual a relação entre a Entidade/Instituição e o Desenvolvimento da Cidade?

Por que quer ser membro do Conselho?

Dados do Representante Titular

Nome do Representante da Entidade/ Instituição:	CPF:
Endereço:	CEP:
Bairro:	Profissão
Telefone:	E-mail:
Local, Data:	Ass.: do Interessado:

Dados do Suplente

Nome do Suplente:	CPF:
Endereço:	CEP:
Bairro:	Profissão
Telefone:	E-mail:
Local, Data:	Ass.: do Interessado:

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 037,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL DE APOIO AO TRABALHO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA

DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º § 1º do Decreto nº 12.853, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar no ano letivo de 2023, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico, criado pela Lei nº 4.150, de 22 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 12.853, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos docentes, pedagogos, coordenadores pedagógicos em efetivo exercício e no desempenho das atribuições dos seus respectivos cargos e funções na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se exclusivamente, à aquisição de itens que compõem o material de apoio, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br

Parágrafo único – O auxílio financeiro que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais aptos a comercializar os itens aos servidores relacionados no caput do artigo 1º beneficiários do Programa Material de Apoio, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III, artigo 4º do Decreto nº 12.853/2022 e artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º O auxílio financeiro destinado à aquisição do material de apoio ao trabalho pedagógico será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Art. 6º Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais de apoio prevista no Anexo desta Resolução:

I – Professor e Pedagogo: R\$1.000,00 (mil reais)

§1º O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo, equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais.

§2º É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades previstas na lista de materiais de apoio, na forma do Anexo desta Resolução.

§3º Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificados na lista constante no Anexo desta Resolução.

§4º Feita a aquisição dos itens nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais de apoio.

§5º Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findos os quais o auxílio será bloqueado.

§6º Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO I

KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGOGO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador para tomada	1	UN	R\$3,00	R\$3,00
2	Agenda	1	UN	R\$19,43	R\$19,43

3	Alfinete para mapa	1	CX	R\$4,45	R\$4,45
4	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$2,24	R\$8,96
5	Bastão (tubo) de cola quente	1	PCT	R\$1,19	R\$1,19
6	Borracha	4	UN	R\$1,63	R\$6,52
7	Cabo de áudio auxiliar P2	1	UN	R\$10,95	R\$10,95
8	Cabo de vídeo HDMI	1	UN	R\$24,28	R\$24,28
9	Caderno	2	UN	R\$25,15	R\$50,30
10	Caixa de som com bluetooth	1	UN	R\$33,60	R\$33,60
11	Caneta hidrográfica	12	UN	R\$13,62	R\$163,44
12	Caneta marca texto	6	UN	R\$3,44	R\$20,64
13	Caneta retroprojektor ponta fina	1	UN	R\$6,10	R\$6,10
14	Canetas esferográficas	6	UN	R\$1,47	R\$8,82
15	Clips para papel	2	CX	R\$4,87	R\$9,74
16	Cola branca 500g	2	UN	R\$7,47	R\$14,94
17	Corretivo	3	UN	R\$3,44	R\$10,32
18	Durex incolor	2	UN	R\$2,58	R\$5,16
20	Estilete profissional 18MM	1	UN	R\$5,23	R\$5,23
21	Estojo	2	UN	R\$11,69	R\$23,38
22	Extensão elétrica	1	UN	R\$38,80	R\$38,80
23	Fitas adesivas cores variadas	1	UN	R\$1,93	R\$1,93
24	Fone de ouvido	1	UN	R\$13,90	R\$13,90
25	Furador de papel	1	UN	R\$20,23	R\$20,23
26	Garrafa de água	1	UN	R\$13,61	R\$13,61
27	Grampeador de metal 20cm	1	UN	R\$81,90	R\$81,90
28	Grampos galvanizados 26/6	1	CX	R\$3,41	R\$3,41
29	Lâmina para estilete 18MM	10	UN	R\$5,44	R\$54,40
30	Lápis	20	UN	R\$1,42	R\$28,40
31	Lapiseira	1	UN	R\$6,04	R\$6,04
32	Mouse pad	1	UN	R\$26,35	R\$26,35
33	Mouse sem fio	1	UN	R\$27,45	R\$27,45
34	Papel especial colorido texturizado (120G a 180G)	1	PCT	R\$6,85	R\$6,85
35	Papel fotográfico A4	1	UN	R\$53,64	R\$53,64
36	Pasta catálogo 100fl	1	UN	R\$42,23	R\$42,23
37	Pen drive – 64gb	2	UN	R\$68,25	R\$136,50
38	Pilha	3	UN	R\$9,16	R\$27,48
39	Pincel marcador atômico 6 cores	1	PCT	R\$6,23	R\$6,23
40	Pistola de cola quente profissional	1	UN	R\$32,15	R\$32,15
41	Régua escolar 30cm	2	UN	R\$2,55	R\$5,10
42	Resma papel A4	1	UN	R\$9,85	R\$9,85
43	Tesoura grande profissional	1	UN	R\$18,90	R\$18,90
44	Tubo com grafite para lapiseira	1	CX	R\$1,89	R\$1,89
VALOR TOTAL:				R\$1.087,69	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$1.000,00	

**DECRETO Nº 12.853,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

REGULAMENTA A LEI Nº 4.150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A criação do Programa Material DE APOIO AO TRABALHO PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.150, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico, destinado à concessão de materiais de consumo para os docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos, em efetivo exercício e no desempenho das atribuições dos seus respectivos cargos e funções na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei nº 4.150, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico no âmbito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Programa refere-se à concessão de material de consumo, 01 (uma) vez ao ano, aos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos em efetivo exercício e no desempenho das atribuições dos seus respectivos cargos e funções na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, mediante auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens diretamente pelos referidos servidores ou por meio de distribuição dos materiais adquiridos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

§ 1º Compete à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada, observadas as condições orçamentárias e financeiras do Município.

§ 2º A concessão do benefício de que trata o *caput* poderá ser implementada de forma escalonada, de acordo ato a ser expedido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

§ 3º Para fins do benefício de que trata este Programa, não serão considerados como efetivo exercício:

- a) licença para trato de assuntos particulares;
- b) licença por motivo de afastamento do cônjuge;

c) licença para estudo de aperfeiçoamento;

d) penalidade de suspensão;

e) licença para o desempenho de mandato classista;

f) cessão para outros órgãos ou instituições municipais, estaduais ou federais; e

g) permuta/cessão recíproca;

h) readaptações temporárias ou definitivas.

§ 4º Cessando as causas acima, os servidores de que trata este Programa farão jus à percepção material de apoio ao trabalho pedagógico na modalidade adotada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

§ 5º Caberá à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação atestar os profissionais que terão direito ao Programa de que trata este Decreto.

Art. 3º A lista com a descrição de cada item que compõe o material de apoio ao trabalho pedagógico, objeto deste Programa, será disponibilizada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação em sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br

Art. 4º Quando adotada a opção da concessão de auxílio financeiro, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - O auxílio financeiro será disponibilizado aos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos em efetivo exercício e no desempenho das atribuições dos seus respectivos cargos e funções na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

II - Os servidores com mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis e sua respectiva Rede de Ensino farão jus ao auxílio financeiro correspondente a, tão somente, um kit do material de apoio ao trabalho pedagógico;

III - Os beneficiários do programa de que trata este Decreto só podem adquirir os materiais de consumo previamente especificados na lista prevista no art. 2º deste Decreto;

IV - Os estabelecimentos comerciais credenciados somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º O auxílio financeiro destinado à aquisição do material de apoio ao trabalho pedagógico será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o *caput* destina-se, exclusivamente, à aquisição dos itens constantes da lista divulgada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, em estabelecimentos comerciais previamente credenciados.

Art. 6º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico fixar as normas e proceder ao credenciamento dos estabelecimentos comerciais, localizados no Município de Angra dos Reis, interessados em fornecer o material de apoio ao trabalho pedagógico de que trata este Decreto.

Art. 7º O auxílio financeiro creditado em favor do beneficiário será equivalente ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais divulgada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, respeitadas as peculiaridades da modalidade e da etapa de ensino na qual o servidor estiver atuando.

§ 1º O valor final do crédito de que trata o *caput* será fixado e divulgado por ato da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

§ 2º O valor será definido de acordo com os cargos e poderá ser diferente em razão da modalidade de ensino e da etapa de escolarização na qual o servidor estiver atuando, na forma do ato normativo a ser expedido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

§ 3º Os créditos repassados aos beneficiários por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que, por qualquer razão, não sejam utilizados, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 8º Para a concessão de auxílio financeiro, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação formalizará procedimento com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento e gerenciamento de cartões magnéticos ou outra tecnologia, a qual se responsabilizará pela administração do benefício concedido.

Art. 9º As demais disposições necessárias à execução do Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico, de que trata este Decreto, serão editadas por ato da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ATO Nº 476/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002173.2.14-2022;

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, a seguinte servidora:

- **ARYANE DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-J, matrícula 7717.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE

ATO Nº 477/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002232.14.14-2022;

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Brum Crispim de Carvalho**, o seguinte servidor:

- **CRISTIANO DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo

CAP IV-E, matrícula 7872.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 478/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002171.2.14-2022;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**, a seguinte servidora:

- **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-J, matrícula 7803.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 479/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002184.2.14-2022;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves**, o seguinte servidor:

- **JOSEMAR NOGUEIRA DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP II-I, matrícula 8058.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 480/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002273.2.14-2022;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2022, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues**, os seguintes servidores:

- **GUILHERME BORGES TOLEDO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-C, matrícula 8004;

- **JONAS HONORATO DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-H, matrícula 8191.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1600, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 16 de dezembro de 2022

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 463/2022

- ROSANGELA ALVES DA SILVA...

LEIA-SE:

A T O N.º 463/2022

- ROSANGELA ALVES SILVA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1601, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 20 de dezembro de 2022

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 473/2022

- **Alterar CAP**, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2022...

LEIA-SE:

A T O N.º 473/2022

- **Alterar CAP**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1601, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 20 de dezembro de 2022

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 475/2022

- Cargo - Procurador Jurídico I...
- CLEVER LUIZ CELURA DOS SANTOS ...

LEIA-SE:

A T O N.º 475/2022

- Cargo – Consultor Técnico Legislativo I...
- CLEVER LUIZ CELLURA DOS SANTOS ...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE

A T O Nº 481/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1881/2022;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 14 de dezembro de 2022, os servidores **ROSEMBERG FRANCO GONÇALVES**, Secretário de Comunicação, matrícula 7995 e **LUIZ FERNANDO PINHEIRO DOS REIS**, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula 7920, como fiscais da contratação na modalidade **Convite, número 07/2022/CMAR – Edital n.º 018/2022 – Memorando n.º 040/2022/SG, processo n.º 1881/2022**, , firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **PUBLITAKE PRODUTORA E SERVIÇOS**, CNPJ n.º 28.869.578/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços de áudio, projeção, iluminação, filmagem e transmissão para atender aos eventos realizados por esta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
22 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 482/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1879/2022;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 14 de dezembro de 2022, os servidores **ROSEMBERG FRANCO GONÇALVES**, Secretário de Comunicação, matrícula 7995 e **DÉBORAH LOPES FRAGA ROCHA**, Auxiliar Legislativo II, matrícula 5267, como fiscais da contratação na modalidade *Convite, número 08/2022/CMAR – Edital n.º 019/2022 – Memorando n.º 038/2022/SC, processo n.º 1879/2022*, , firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa **J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ n.º 27.130.370/0001-08, cujo objeto é a aquisição de quadros com molduras para atender aos eventos realizados por esta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
22 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 483/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1234/2022;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 22 de dezembro de 2022, os servidores **RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA**, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 7730, e **VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA**, Técnica de Administração, matrícula 6974, como fiscais do **Contrato n.º 010/2022** – Edital n.º 016/2022 – Pregão Presencial n.º 009/2022/CMAR, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.402.787/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviços na área de informática, para locação de softwares integrados específicos à gestão pública para atendimento às áreas administrativas e financeiras, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
22 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE





Profissionais da educação receberão abono salarial

Pagamento do Abono Salarial Pacto pela Educação será feito no dia 29 de dezembro para 2 mil profissionais

A partir de recursos do Fundeb e recursos próprios da educação municipal, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Educação, Inovação e Juventude, concederá aos profissionais da educação um abono salarial no dia 29 de dezembro deste ano.

– Estamos muito felizes com esse bônus. Diversas categorias de profissionais da educação serão contempladas por mérito de seus trabalhos, principalmente no resultado do Ideb para anos iniciais e finais deste ano. A qualidade do ensino em Angra está crescendo. Este projeto é um incentivo para que a educação no ano que vem seja melhor ainda – comentou o prefeito Fernando Jordão.

Chamado de Abono Salarial Pacto pela Educação, o projeto aprovado na Câmara Municipal nesta quarta-feira, 21, com um valor total de quase R\$ 9 milhões, é uma gratificação pelo grande desempenho dos profissionais da educação no ano de 2022, que culminou no melhor resultado do Ideb alcançado pelo município desde o início da série histórica. Serão contemplados em torno de 2 mil profissionais em efetivo exercício nas unidades de ensino ou órgãos administrativos da Secretaria de Educação na data do pagamento.

– Esse bônus é um Pacto pela Educação do município, para que todos os profissionais continuem contribuindo para uma

educação de qualidade e efetiva, de forma que nossos alunos estejam preparados para entrar no mercado de trabalho qualificados. Esse é o nosso objetivo – destacou o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti.

Os profissionais beneficiados pelo abono serão: (1) Nível Superior: docentes II, pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas e fonoaudiólogos; (2) Nível Médio / Técnico: docentes I de educação infantil e docentes I de anos iniciais, agentes administrativos, berçaristas, inspetores de aluno, técnicos em contabilidade, secretários escolares, intérpretes de libras, instrutores de libras e agentes de inclusão digital; (3) Nível Fundamental: monitores de educação especial, zeladores, auxiliares de zeladoria, merendeiras, auxiliares de berçário, auxiliares de recreação, motoristas, auxiliares administrativos, auxiliares de biblioteca, entre outras categorias.

– No final, o aluno é quem ganha com isso. É por essas e tantas outras medidas que a Prefeitura vem adotando, que o resultado pedagógico de nossos estudantes tem melhorado cada vez mais. Temos os professores e todos os profissionais da educação motivados conta muito na melhoria da aprendizagem e qualidade das aulas. A valorização do magistério é fundamental para esses resultados – finalizou o secretário de Educação, Inovação e Juventude, Paulo Fortunato.